

## *MEMORANDO DE ENTENDIMENTO SOBRE AS CONDICIONALIDADES DE POLÍTICA ECONÓMICA*

*Nota: O idioma da versão original e oficial do Memorando em referência é o inglês. A presente versão em português corresponde a uma tradução do documento original e é da exclusiva responsabilidade do Governo português. Em caso de eventual divergência entre a versão inglesa e a portuguesa, prevalece a versão inglesa*

Sexta Atualização – 20 de dezembro de 2012

Em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 407/2010 do Conselho, de 11 de maio de 2010, que cria um Mecanismo Europeu de Estabilização Financeira (MEEF), em particular do seu Artigo 3 (5), a sexta atualização do Memorando de Entendimento sobre as Condicionalidades de Política Económica (MECPE) descreve as condições gerais de política económica, previstas na Decisão de Execução 2011/344/UE de 17 de maio de 2011, relativa à concessão de assistência financeira da União Europeia a Portugal<sup>1</sup>.

A primeira fração prevista ao abrigo do Mecanismo Europeu de Estabilização Financeira foi disponibilizada após a entrada em vigor do MECPE e do Contrato de Empréstimo.

A Decisão de Execução do Conselho prevê que a disponibilização das restantes frações dependerá do resultado positivo das avaliações sobre o cumprimento das condições gerais de política económica, que terão lugar durante os três anos de vigência do programa. Estas avaliações medirão os progressos realizados no cumprimento dos critérios estabelecidos na Decisão de Execução do Conselho, no Memorando de Políticas Económicas e Financeiras (MPEF), no presente MECPE atualizado e nas Recomendações do Conselho ao abrigo do Procedimento relativo aos Défices Excessivos.

A sexta avaliação trimestral, realizada em novembro de 2012, avaliou o cumprimento das metas estabelecidas até ao final de outubro, bem como a necessidade e possibilidade de serem tomadas novas medidas. A presente atualização do MECPE reflete os resultados da sexta avaliação. As subsequentes avaliações trimestrais examinarão o cumprimento das metas estabelecidas para o final do trimestre precedente ou, se for caso disso, até à data da missão.

Serão tomadas medidas adicionais, caso as metas não sejam cumpridas ou se antecipe o incumprimento das mesmas. As autoridades portuguesas comprometem-se a consultar a Comissão Europeia (CE), o Banco Central Europeu (BCE) e o Fundo Monetário Internacional (FMI) sobre a adoção de políticas abrangidas pelo âmbito do presente Memorando, facultando-lhes um prazo suficiente para a respetiva avaliação. Em colaboração com as autoridades portuguesas, os técnicos da CE, BCE e FMI, irão monitorizar e avaliar os progressos na aplicação do programa, bem como acompanhar a evolução da situação económica e financeira. Os técnicos verificarão também se a aplicação e efeitos das medidas tomadas pelas autoridades portuguesas estão em conformidade com os compromissos assumidos em versões anteriores do Memorando de Entendimento, podendo, se tal não for o<sup>1</sup> caso, voltar a inscrevê-las no MECPE

---

<sup>1</sup> Numa declaração de 8 de abril de 2011, os Ministros do Eurogrupo e do Ecofin informaram que a assistência financeira da UE (Mecanismo Europeu de Estabilização Financeira - MEEF) e da zona Euro (Fundo Europeu de

posteriormente. Para o efeito, as autoridades portuguesas obrigam-se a prestar oportunamente todas as informações que lhes sejam solicitadas. Em domínios em que se antecipem riscos de atrasos significativos na implementação das políticas ao abrigo do programa, as autoridades portuguesas, em colaboração com a CE, BCE e FMI, comprometem-se a considerar a possibilidade de recorrer a assistência técnica.

Antes do desembolso das parcelas, as autoridades portuguesas obrigam-se ainda a apresentar um relatório sobre o cumprimento das condições gerais de política económica.

## ***1. Política orçamental***

### **Objetivos**

Reduzir o défice das Administrações Públicas para 5% do PIB em 2012, 4,5% do PIB em 2013 e 2,5% do PIB em 2014, através de medidas estruturais de elevado potencial, minimizando o impacto da consolidação nos grupos mais vulneráveis. No médio prazo, o esforço de consolidação orçamental será mantido até se atingir uma posição de equilíbrio orçamental, nomeadamente através da contenção do crescimento da despesa. Será prosseguida uma política fiscal favorável ao crescimento, através, nomeadamente, de uma profunda reforma do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas, com vista a promover o investimento e a competitividade.

### **Política orçamental em 2012**

1.1. O Governo compromete-se a reduzir o défice das Administrações Públicas para um valor não superior a 8,3 mil milhões de euros (5% do PIB) em 2012, apurado com base no Sistema Europeu de Contas (SEC 95).<sup>2</sup> [T4-2012].

1.2. Durante o ano, o Governo compromete-se a implementar rigorosamente a Lei do Orçamento do Estado para 2012, alterada pela Lei do Orçamento Retificativo. O Governo adotou ainda medidas adicionais para assegurar o cumprimento do limite do défice de 5% do PIB em 2012, que envolveram o congelamento de algumas dotações orçamentais destinadas a projetos de investimento ainda não iniciados, a obtenção de poupanças nos consumos intermédios, e o agravamento da tributação em sede de Imposto do Selo dos prédios urbanos de elevado valor, bem como do imposto cobrado por retenção na fonte sobre rendimentos de capital. Em 2012, o desempenho será avaliado por referência às metas trimestrais (acumuladas) para o saldo das Administrações Públicas na ótica de caixa, estabelecidas no Memorando de Políticas Económicas e Financeiras (MPEF), conforme definido no Memorando de Entendimento Técnico (MET), sem prejuízo dos objetivos do défice para 2012, baseados no Sistema

---

Estabilidade Financeira - FEEF) estaria subordinada ao cumprimento de um programa implicando rigorosas condições de política económica, negociado com as autoridades portuguesas, incluindo os principais partidos políticos, pela Comissão em articulação com o BCE e o FMI. Além da assistência da União Europeia ao abrigo do MEEF, Portugal contará ainda com empréstimos do FEEF. O Contrato de Empréstimo no âmbito da participação do FEEF especifica que a libertação das frações se encontra subordinada ao cumprimento das condições constantes deste Memorando.

<sup>2</sup> Em 2012, as operações relacionadas com o plano de apoio e reestruturação do setor bancário no âmbito do Programa não serão tidas em conta para a avaliação do cumprimento do objetivo estabelecido no programa para o défice das Administrações Públicas.

Europeu de Contas Nacionais e Regionais na Comunidade (SEC 95). [T4-2012]

1.3. O Governo antecipará algumas medidas de contenção das prestações sociais previstas no Orçamento do Estado para 2013, a fim de garantir poupanças adicionais equivalentes a 0,1% do PIB, incluindo, nomeadamente, reduções do reembolso das despesas de funeral, subsídio por morte e complementos por dependência.

### **Política orçamental em 2013**

1.4. O Governo compromete-se a reduzir o défice das Administrações Públicas para um valor não superior a 7,5 mil milhões de euros (4,5% do PIB). [T4-2013].

1.5. Durante o ano, o Governo compromete-se a implementar rigorosamente a Lei do Orçamento do Estado para 2013. O desempenho será avaliado através das metas trimestrais (acumuladas) para o saldo orçamental das Administrações Públicas na ótica de caixa, estabelecidas no MPEF, conforme definido no MET, sem prejuízo dos objetivos do défice para 2013, apurado com base no Sistema Europeu de Contas (SEC 95). [T1, T2, T3 e T4-2013].

1.6. O Orçamento do Estado para 2013 propõe a execução de medidas estruturais de consolidação num total ligeiramente superior a 3% do PIB, a fim de garantir o cumprimento do limite de 4,5% do PIB acordado para o défice orçamental em 2013. As medidas abaixo elencadas constarão na Lei do Orçamento do Estado para 2013, sendo implementadas no âmbito da mesma [T4-2012], salvo especificação em contrário:

#### *Despesa*

1.7. Redução da despesa pública com pessoal em, pelo menos, 700 milhões de euros, nomeadamente através das seguintes medidas:

- i. redução do número de efetivos mediante: (i) limitação das admissões de pessoal na administração pública para obter, no período 2012-2013, decréscimos anuais de 2% (equivalentes a tempo inteiro) nas administrações central, regional e local, (ii) diminuição em 50% do número de trabalhadores com contratos a termo e (iii) otimização da afetação dos recursos humanos, conforme indicado na secção Administração Pública/Recursos Humanos abaixo, principalmente no que diz respeito ao regime de mobilidade especial;
- ii. outras medidas como a redução da compensação por horas extraordinárias, convergência do regime de proteção na doença entre o setor público e o setor privado e redução da remuneração do pessoal na situação de licença extraordinária.

1.8. Obtenção de poupanças de, pelo menos, 180 milhões de euros no serviço nacional de saúde, nomeadamente através da racionalização dos recursos disponíveis e de reformas na área do medicamento. Serão ainda obtidas poupanças, em particular nos hospitais EPE, que se encontram especificadas na secção Sistema de Saúde.

1.9. Redução progressiva da despesa com pensões em, pelo menos, 400 milhões de

euros.

1.10. Racionalização da despesa com prestações sociais, o que passará por um controlo mais rigoroso das condições de acesso e por garantir que os recursos são direcionados para aqueles que efetivamente mais precisam (medida que deverá permitir uma poupança de, pelo menos, 450 milhões de euros).

1.11. Redução dos consumos intermédios (em, pelo menos, 375 milhões de euros) através de ganhos de eficiência na administração pública e da renegociação dos contratos de PPP.

1.12. Redução das transferências para as empresas do SEE (em, pelo menos, 120 milhões de euros).

1.13. Redução das despesas de capital, em particular no Setor Empresarial do Estado (em, pelo menos, 250 milhões de euros).

#### *Receita*

1.14. Alterações no âmbito do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (que permitirão um encaixe de, pelo menos, 3 mil milhões de euros), nomeadamente:

- i. redução do número de escalões do IRS e aumento da taxa média do IRS em conformidade com os padrões europeus, mantendo-se a progressividade do imposto e dissociando-se as prestações sociais da estrutura tributária;
- ii. introdução de uma sobretaxa de IRS equivalente a 3,5% do rendimento coletável que excede o salário mínimo nacional e de uma taxa de solidariedade de 2,5% no último escalão de rendimentos, taxa que sobe para 5% para os rendimentos superiores a 250.000 euros;
- iii. aumento da tributação sobre os rendimentos de capital;
- iv. harmonização das taxas aplicáveis aos rendimentos de capitais entre residentes e não residentes;
- v. redução das deduções à coleta personalizantes;
- vi. limitação à dedutibilidade de juros com crédito à habitação;
- vii. redução de alguns benefícios fiscais.

1.15. Aumento da receita de IRC em, pelo menos, 200 milhões de euros, através das seguintes medidas:

- i. limitação à dedutibilidade dos gastos financeiros;
- ii. redução dos benefícios fiscais;
- iii. redução do limite mínimo de aplicação da taxa máxima de derrama estadual;

- iv. alteração da fórmula de cálculo do pagamento especial por conta aplicável às sociedades abrangidas pelo regime especial de tributação de grupos de sociedades.

1.16. Aumento de outros impostos indiretos (em, pelo menos, 685 milhões de euros), nomeadamente:

- i. impostos especiais sobre o consumo: imposto sobre o tabaco, imposto sobre álcool e bebidas alcoólicas e imposto sobre o gás natural;
- ii. impostos sobre o património, através do alargamento da base tributável dos imóveis após a atualização do valor patrimonial tributável e introdução de uma sobretaxa em sede de imposto do selo sobre imóveis de elevado valor;
- iii. imposto sobre transações financeiras.

1.17. Manutenção da regra de congelamento dos benefícios fiscais, aos níveis central, regional e local, salvaguardando-se, no entanto, a possibilidade de introduzir novos benefícios fiscais para incentivar o investimento.

1.18. Aumento das contribuições sociais (em, pelo menos, 270 milhões de euros), através do alargamento da base contributiva aos suplementos salariais para os trabalhadores do Estado, bem como às prestações de desemprego.

1.19. Reforço do combate à fraude e evasão fiscais e à economia informal no âmbito dos diversos impostos, através do reforço dos recursos afetos à inspeção tributária, do agravamento do quadro penal para os crimes fiscais mais graves e da introdução de um novo regime de faturação em matéria de IVA.

1.20 Tendo em conta os riscos que impendem sobre a execução orçamental em 2013, o Governo irá elaborar um conjunto de medidas contingentes, equivalente a, pelo menos, 0,5% do PIB. A maioria destas medidas serão aquelas que tiverem sido definidas no âmbito do processo de análise da despesa pública, as quais serão antecipadas. A sua especificação detalhada será apresentada aquando da sétima avaliação. Uma parte significativa destas medidas assenta em novos cortes na despesa com pessoal e num aumento da eficiência do funcionamento da administração pública, nomeadamente a nível da organização do tempo de trabalho. Além disso, as dotações orçamentais serão ajustadas, caso os riscos da execução orçamental se materializem,

### **Política orçamental em 2014**

1.21. O Governo compromete-se a reduzir o défice das Administrações Públicas para um valor não superior a 4,3 mil milhões de euros (2,5% do PIB) em 2014 [T4-2014].

1.22. Foi iniciado um processo de análise detalhada das despesas públicas com o objetivo de aumentar a eficiência e equidade das políticas públicas e de, simultaneamente, obter poupanças da ordem de 4 mil milhões de euros através de cortes na despesa, em 2014. A especificação detalhada das medidas a executar, incluindo a sua quantificação e calendarização, será apresentada aquando da **sétima avaliação**, que terá lugar em meados de **fevereiro de 2013**. A análise acima referida visa reduzir

duplicações nos serviços e entidades do setor público e reorientar os recursos para rubricas de despesa mais favoráveis ao crescimento [T1-2013]. Os planos de consolidação orçamental para 2014-2015 serão descritos em pormenor no Programa de Estabilidade e Crescimento de 2013 [T2-2013]

1.23. Durante o ano, o desempenho será avaliado por referência às metas trimestrais (acumuladas) para o saldo das Administrações Públicas na ótica de caixa, estabelecidas no MPEF, conforme definido no MET, sem prejuízo dos objetivos do défice para 2014, apurado com base no Sistema Europeu de Contas (SEC 95). [T1 e T2-2014]

## ***2. Regulação e supervisão do setor financeiro***

Preservar a estabilidade do setor financeiro, manter a liquidez e apoiar uma desalavancagem equilibrada e ordenada do setor bancário; garantir adequado financiamento e fundo de maneo para os setores produtivos; reforçar a regulação e supervisão bancária; desenvolver e implementar soluções que ofereçam possibilidades de financiamento alternativas ao crédito bancário tradicional para as empresas; otimizar o processo de recuperação dos ativos transferidos do BPN para os três veículos de finalidade especial do Estado; racionalizar a estrutura do banco estatal Caixa Geral de Depósitos; finalizar o quadro jurídico da resolução de instituições de crédito; reforçar o Fundo de Garantia de Depósitos e o Fundo de Garantia de Crédito Agrícola Mútuo; concluir o enquadramento legal aplicável à insolvência de empresas e de particulares e facilitar a sua implementação.

### *Manter a liquidez no setor bancário*

2.1. Incentivar os bancos a reforçar as suas reservas de capital numa base sustentável e a tirar partido do alargamento dos critérios de elegibilidade dos ativos de garantia em operações de refinanciamento do Eurosistema. O Banco de Portugal (BdP), em estreita colaboração com o BCE, continuará a acompanhar de perto a situação de liquidez das instituições bancárias e está em condições de tomar as medidas adequadas para assegurar suficiente liquidez no sistema [**Em curso**]. Foi concluída a nova plataforma para o registo e o processamento de operações de mercado monetário interbancário sem garantia, prevendo o BdP disponibilizar a vertente com garantia de ativos, no início do próximo ano.

### *Desalavancagem do setor bancário*

2.2 O sistema bancário deverá eliminar, a médio prazo, os desequilíbrios de financiamento. Mantém-se o acompanhamento dos planos de financiamento dos bancos com o objetivo de reduzir o rácio empréstimos-depósitos para um valor indicativo de cerca de 120% em 2014. É importante que o ritmo e a composição da desalavancagem não comprometam a concessão de crédito adequado para apoio ao investimento produtivo e fundo de maneo nos setores privados da economia, em particular as PME. O processo de ajustamento orçamental e concomitante redução do financiamento do setor público são fundamentais para conciliar estes objetivos potencialmente contraditórios. O BdP implementará as medidas adotadas para desincentivar a renovação sucessiva dos créditos de cobrança duvidosa, com vista a facilitar o ajustamento efetivo dos balanços dos bancos, em conformidade com as regras comunitárias em matéria de auxílios estatais. Neste contexto, os bancos estão a proceder à identificação e marcação do crédito recentemente reestruturado por dificuldades

financeiras do cliente, devendo o primeiro relatório ser apresentado pelo BdP no final de novembro de 2012. Estas medidas não deverão sobrecarregar nem pôr em risco os recursos públicos. Continuarão a ser acompanhados de perto os planos de financiamento e de capitalização dos bancos, bem como a evolução geral do crédito. Existem condições para que o necessário processo de desalavancagem do setor bancário ocorra de forma ordenada, sendo fundamental que o ritmo e composição da desalavancagem sejam compatíveis com o quadro macroeconómico do Programa. **[Em curso]**

#### *Reservas de capital*

2.3. Assegurar, **até ao final de 2012**, o cumprimento do objetivo do programa de um rácio de capital *Core Tier 1* de 10%, incluindo através da monitorização dos planos de reestruturação apresentados pelos bancos beneficiários de capitais públicos, com vista a reforçar a resiliência do setor bancário.

2.4. O BdP está a acompanhar de perto o cumprimento por parte de todos os bancos dos requisitos de fundos próprios, a fim de serem oportunamente tomadas, se necessário, as medidas tidas por adequadas. **[Em curso]**

2.5 O Governo continua empenhado em reforçar, se necessário, o apoio ao sistema bancário. Recursos do mecanismo de apoio à solvabilidade bancária (BSSF) estão disponíveis, sob rigorosa condicionalidade, para apoiar os bancos viáveis, em conformidade com as regras comunitárias em matéria de auxílios estatais. Evitar que os acionistas privados sejam subsidiados [pelo setor público] e prevenir novas migrações de passivos do setor privado para as contas públicas. Em caso de necessidade de reforço de capital, os bancos são incentivados a recorrer a soluções privadas **[Em curso]**.

#### *Caixa Geral de Depósitos (CGD)*

2.6. Continuar a racionalização da estrutura do grupo estatal CGD.

#### *Regulação e supervisão bancárias*

2.7. O BdP continuará a reforçar a sua função de supervisão, bem como a otimizar os processos de supervisão e a desenvolver e implementar novas metodologias e ferramentas de monitorização. Foram concluídos os trabalhos no âmbito do novo programa de inspeções *on-site*, (PIO), lançado em maio de 2012 pelo BdP, incidindo sobre os principais grupos bancários. Os resultados do programa de inspeções *on-site* deverão constar das contas anuais destas instituições bancárias. Esta iniciativa, que constitui uma das vertentes da atividade de supervisão do BdP, incide atualmente sobre classes de ativos particularmente expostas a desenvolvimentos de mercado.

2.8. O BdP está também a reforçar o acompanhamento dos bancos, incluindo através de inspeções pontuais. **[Em curso]**

2.9. O BdP continuará empenhado em manter uma estreita coordenação com os supervisores dos países terceiros, dentro e fora da UE. **[Em curso]**

#### *Monitorização da solvabilidade bancária*

2.10. O BdP continuará a monitorizar **trimestralmente** as necessidades potenciais de

capital dos bancos, num cenário de *stress*, numa base prospetiva. Neste contexto, os bancos obrigam-se a refletir as conclusões do Programa de Inspeções *on-site* na implementação das recomendações decorrentes do Programa Especial de Inspeções (*PEI*) sobre a qualidade dos ativos e metodologias utilizadas nos exercícios de *stress test* **até ao final de dezembro de 2012**. Por sua vez, prevê-se que a atualização do tratamento das imparidades coletivas seja finalizada **o mais tardar até ao final de junho de 2013**.

#### *Banco Português de Negócios*

2.11. Proceder à liquidação gradual em dinheiro dos créditos da CGD, garantidos pelo Estado, sobre os veículos de finalidade especial, de acordo com o calendário acordado com a CE, BCE e FMI. Os ativos recuperados, detidos pelos três veículos de finalidade especial do Estado serão imediatamente utilizados para reembolsar a CGD. **[Em curso]**

2.12. Externalizar a gestão dos créditos atualmente detidos pela Parvalorem para uma entidade terceira especializada, que será incumbida de proceder à recuperação gradual dos ativos. Selecionar a referida entidade através de procedimento concursal a lançar, o mais tardar, **até ao final de 2012**, com o objetivo de o finalizar até **meados de 2013**. O contrato subsequente deverá prever incentivos adequados para maximizar a recuperação dos ativos e minimizar os custos operacionais no âmbito do mandato conferido. Garantir a transferência ordenada das filiais e ativos detidos pelos outros dois veículos de finalidade especial.

#### *Quadro jurídico da resolução de instituições de crédito*

2.13. O quadro jurídico da intervenção precoce e resolução de instituições de crédito, bem como da garantia de depósitos foi reforçado. As autoridades portuguesas são convidadas a concluir a implementação das medidas necessárias, nomeadamente: (a) aprovar, até **ao final de 2012**, o decreto-lei relativo às contribuições das instituições de crédito para o Fundo; (b) aprovar, até à mesma data, o aviso de supervisão relativo aos planos de resolução, na medida do possível (em virtude do prazo), em conformidade com as recomendações e os modelos da Autoridade Bancária Europeia (EBA); será dada prioridade à implementação dos planos de recuperação e de resolução das instituições com importância sistémica.

2.14. O legislador acompanhará de perto o processo de adoção da Diretiva comunitária relativa à resolução de crises bancárias, comprometendo-se a alterar rapidamente o enquadramento nacional assim que a Diretiva entrar em vigor. **[Em curso]**

#### *Enquadramento legal da recapitalização de instituições bancárias*

2.15. Em concertação com os técnicos do BCE, CE e FMI, o Governo apresentará à Assembleia da República, até ao **final de 2013**<sup>3</sup>, as alterações ao quadro jurídico que regula o acesso ao investimento público, visando permitir ao Estado, em circunstâncias específicas e em conformidade com as regras comunitárias em matéria de auxílios estatais, exercer o controlo sobre uma instituição e proceder a recapitalizações obrigatórias

#### *Enquadramento legal da reestruturação de dívidas de empresas e de particulares*

---

<sup>3</sup> Benchmark estrutural constante do Memorando de Políticas Económicas e Financeiras.



2.16. Implementar o novo enquadramento jurídico que permite às instituições financeiras proceder à reestruturação extrajudicial de dívidas de particulares, facilitar a aplicação do enquadramento aplicável à reestruturação de dívidas de empresas e lançar um plano de ação para aumentar a sensibilização do público para as ferramentas de reestruturação disponíveis. **[Em curso]**

#### *Monitorização do endividamento de empresas e de particulares*

2.17. Continuar a acompanhar o elevado endividamento de empresas e particulares através dos relatórios trimestrais. **[Em curso]**

#### *Promoção da diversificação das fontes de financiamento do setor empresarial*

2.18. O Ministério das Finanças, o BdP e outras partes interessadas apresentaram um conjunto de propostas preliminares destinadas a promover a diversificação das fontes de financiamento do setor empresarial<sup>4</sup>.

- i. Desenvolver e avaliar as diferentes opções apresentadas, a fim de definir prioridades. **[Em curso]** e apresentar uma avaliação detalhada sobre a proposta relativa à emissão grupada de obrigações de empresas, nomeadamente de PME, visando a obtenção de financiamento no mercado de capitais **[final de janeiro]**.
- ii. No âmbito desta iniciativa, definir também medidas visando facilitar o acesso das PME ao financiamento **[Em curso]** e avaliar a eficácia das linhas de seguros de crédito à exportação com garantia do Estado, compatíveis com a legislação europeia, para que sejam tomadas as medidas adequadas para promover as exportações **[T1-2013]**.

### **3. Medidas orçamentais estruturais**

#### **Objetivos**

Melhorar a eficiência da administração pública através da eliminação de redundâncias, simplificação de procedimentos e reorganização de serviços; regular a criação e o funcionamento de todas as entidades públicas, incluindo empresas do SEE, PPP, fundações e associações; recentrar as atividades destas entidades nos objetivos essenciais da política pública e melhorar a respetiva relação custo-eficiência e sustentabilidade orçamental; melhorar o processo orçamental, incluindo através da adoção das novas leis das finanças regionais e locais; melhorar a gestão de riscos, a responsabilização, o reporte e a monitorização em todas as áreas da administração pública. As medidas do Governo basear-se-ão nas recomendações das missões de assistência técnica da UE/FMI.

#### **Quadro de Gestão Financeira Pública**

##### *Reporte e monitorização*

3.1. Publicar **anualmente** um relatório abrangente sobre riscos orçamentais, **fazendo**

---

<sup>4</sup> Benchmark estrutural constante do Memorando de Políticas Económicas e Financeiras.

**parte integrante do Orçamento do Estado.** Este relatório identificará os riscos orçamentais gerais e as responsabilidades contingentes específicas às quais a Administração Pública possa estar exposta, incluindo as que decorram de Parcerias Público-Privadas (PPP), empresas do SEE e garantias prestadas aos bancos. Será disponibilizada assistência técnica, se necessário.

3.2. Publicar, **anualmente** um relatório sobre a despesa fiscal, **fazendo parte integrante do Orçamento do Estado.** Este relatório definirá uma metodologia precisa para estimar e avaliar a despesa fiscal, em conformidade com as melhores práticas internacionais e abrangerá as administrações central, regional e local.

3.3. Reduzir o número de Serviços e Fundos Autónomos (SFA), a fim de limitar a fragmentação do orçamento e melhorar a eficácia da Administração Pública. Cumprir-se-á mais uma etapa desta reforma com a revisão da classificação das receitas próprias, a fim de aumentar as receitas da administração central. [T3-2012]

#### *Pagamentos em atraso*

3.4. O montante dos pagamentos em atraso a fornecedores domésticos deverá sofrer uma redução significativa até ao final do período de vigência do programa. Uma parte significativa dos pagamentos em atraso foi já reduzida, em conformidade com os critérios definidos na estratégia de pagamentos. Durante todo o processo, a Inspeção Geral de Finanças (IGF) verificará a conformidade do sistema de controlo de compromissos através de auditorias, seguindo uma abordagem baseada no risco. [Em curso]

3.5. A IGF reforçará ainda a verificação dos pagamentos em atraso e sistemas de controlo de compromissos da administração local. Os desembolsos ao abrigo do Programa de Apoio à Economia Local (PAEL) só serão efetuados depois de a IGF ter comprovado o bom funcionamento do sistema de controlo de compromissos. A transparência na utilização da linha de crédito disponibilizada será assegurada através da publicação mensal dos montantes emprestados, desembolsados e utilizados para a regularização dos pagamentos em atraso e de outros passivos, relativamente a cada município, no âmbito do PAEL. [Em curso]

#### *Enquadramento orçamental*

3.6. Publicar **anualmente, em abril**, um Documento de Estratégia Orçamental para as Administrações Públicas. Este documento, que especificará as previsões económicas e orçamentais de médio prazo a quatro anos e os custos de novas decisões políticas no mesmo horizonte temporal, estará em conformidade com o Pacto de Estabilidade e Crescimento. Os orçamentos incluirão a reconciliação das revisões das previsões orçamentais a quatro anos decorrentes das decisões políticas e das alterações dos parâmetros, como, por exemplo, decisões de política económica, alterações do cenário macroeconómico.

3.7. Proceder à revisão da Lei de Enquadramento Orçamental, tendo em conta as exigências do novo enquadramento orçamental comunitário e do Tratado sobre Estabilidade, Coordenação e Governação na União Económica e Monetária (pacto orçamental). A revisão da lei terá igualmente em conta as alterações das leis das finanças regionais e locais. [T4-2012]. Proceder à alteração da Lei de Enquadramento

Orçamental com vista a melhorar os procedimentos orçamentais e as regras de gestão orçamental, bem como reforçar a responsabilização, a transparência e a simplificação [T4-2013].

3.8. Definir pormenorizadamente as características do enquadramento orçamental de médio prazo, incluindo a estratégia orçamental de médio prazo, processos de tomada de decisões e de definição de prioridades, regras de reporte, controlo de compromissos, e reservas de contingência apropriadas e regras de acesso às mesmas, após a revisão da Lei de Enquadramento Orçamental. [Abril de 2013]

### **Quadro orçamental a nível regional e local**

3.9. O Governo compromete-se a garantir que as medidas para implementar o novo enquadramento orçamental a nível da Administração Central sejam também aplicadas a nível regional e local. Serão criadas estruturas adequadas de acompanhamento, reporte orçamental e controlo de compromissos. [Em curso]

3.10. O quadro orçamental a nível local e regional será significativamente reforçado, em conformidade com as recomendações da Missão de Assistência Técnica do FMI/CE de julho de 2011 e o novo quadro de política orçamental da UE. Um projeto de proposta de revisão da Lei das Finanças Regionais e da Lei das Finanças Locais será apresentado na Assembleia da República **até ao T4-2012**<sup>5</sup>, prevendo entre outras medidas:

- i. Compatibilizar o quadro orçamental a nível local e regional com os princípios e normas da Lei de Enquadramento Orçamental revista, nomeadamente no que respeita à: (i) inclusão de todas as entidades relevantes no perímetro das administrações local e regional; (ii) adoção de um quadro plurianual de programação orçamental, definindo regras de despesa, equilíbrio orçamental e endividamento, bem como a adoção da orçamentação por programas; e (iii) interação com o Conselho das Finanças Públicas. A proposta de revisão prevê ainda: (i) a avaliação pelo Conselho das Finanças Públicas das projeções de receitas e planos orçamentais plurianuais das administrações regionais; (ii) a criação de uma reserva de contingência no montante global de despesa, para fazer face a quebras imprevistas das receitas ou a projeções de despesas que se revelem erradas e (iii) a aplicação do quadro legal e institucional revisto das PPP (vide adiante);
- ii. Reforçar a responsabilidade orçamental, nomeadamente através de: (i) exigências financeiras mais rigorosas impostas às empresas do setor empresarial local e regional e outras entidades públicas regionais e locais; (ii) revisão do regime de transferências entre o Estado e as regiões autónomas e as autarquias; (iii) reforço do poder do Estado em matéria de fiscalização da execução orçamental e (iv) aplicação de limites de endividamento mais restritivos, aliada a um sistema de controlo a vários níveis, conforme recomendado pela Missão de Assistência Técnica, em julho de 2011, e seguindo as melhores práticas internacionais;

---

<sup>5</sup>Benchmark estrutural constante do Memorando de Políticas Económicas e Financeiras.

- iii. Reduzir o diferencial das taxas de imposto entre as Regiões Autónomas e o Continente e assegurar que as receitas adicionais daí decorrentes sejam prioritariamente utilizadas para a consolidação orçamental;
- iv. Reforçar os poderes de inspeção e de cobrança coerciva da administração fiscal central, permitindo-lhe exercer o seu controlo sobre todo o território da República Portuguesa, incluindo no âmbito dos atuais regimes de isenção de impostos.
- v. Incluir requisitos quanto aos dados a fornecer para a elaboração das previsões de receitas, conciliando, por um lado, a necessidade de preservar o sigilo fiscal e, por outro lado, a necessidade de garantir a elaboração de previsões de receitas fiáveis.

3.11. Criar um grupo de trabalho, incluindo representantes do Ministério das Finanças, das Regiões Autónomas e das autarquias locais, com vista à apresentação de uma proposta de orientações comuns para a elaboração de previsões de receitas, destinadas aos governos regionais e autarquias locais. **[T2-2013]**

3.12. O programa de assistência financeira à Região Autónoma da Madeira (RAM), que está em total conformidade com o Memorando de Entendimento (MECPE), será implementado. O Governo português irá acompanhar a implementação do programa e elaborar relatórios trimestrais que deverão estar concluídos antes das avaliações do MECPE. **[Em curso]**

### **Parcerias Público-Privadas**

3.13. Na sequência da estratégia apresentada pelo Governo, os contratos de PPP do setor rodoviário serão renegociados, com vista a alcançar poupanças significativas, nomeadamente em 2013, bem como uma redução sustentável dos encargos para o Estado **[Em curso]**.

3.14. O Governo continuará a trabalhar no sentido de implementar o novo regime jurídico das PPP e tornar totalmente operacional a nova Unidade Técnica de Acompanhamento de Projetos criada na dependência do Ministério das Finanças, completando a dotação de meios humanos adequados e desenvolvendo os instrumentos necessários à gestão e acompanhamento global dos contratos de PPP. Não serão celebrados novos contratos de PPP enquanto não se encontrarem implementadas as medidas constantes do quadro institucional **[Em curso]**. As Regiões Autónomas serão incentivadas a estabelecer um quadro semelhante para a avaliação dos riscos orçamentais decorrentes da celebração de contratos de PPP, de concessão ou de outros contratos de investimento público, bem como para o acompanhamento da respetiva execução. **[T4-2012]**

3.15. O Relatório Anual sobre Parcerias Público-Privadas e Concessões incluirá uma avaliação exaustiva dos riscos orçamentais decorrentes dos contratos de PPP e de concessão, bem como informações e análises setoriais, uma análise dos fluxos de crédito canalizados para as PPP e concessões através dos bancos (empréstimos e títulos, exceto ações) por setor de atividade, e uma avaliação de impacto sobre a atribuição de crédito e efeitos de *crowding out*. Esta última avaliação será elaborada em colaboração com o Banco de Portugal. Os dados deste relatório serão utilizados para a elaboração da

análise de riscos orçamentais constante do Orçamento de Estado [T3-2013].

### **Setor Empresarial do Estado**

3.16. As empresas do SEE que desenvolvem atividades comerciais deverão atingir o equilíbrio operacional **a partir do final de 2012**, designadamente através de uma redução substancial dos custos operacionais e do aumento das receitas. Para o efeito, a estratégia de reestruturação do SEE, em curso de implementação, prevê a avaliação da estrutura de receitas e da prestação de serviços por parte das empresas do Setor Empresarial do Estado, com objetivos quantificados de redução dos custos, incluindo, se necessário, medidas visando o realinhamento de salários, a redução de efetivos, e outras medidas adicionais que se revelem necessárias. O Governo está também a avaliar opções para fazer face ao elevado endividamento das empresas do SEE, incluindo a Parpública. **[Em curso]**

3.17. O Governo apresentou à Assembleia da República uma proposta de lei visando reforçar a governação do SEE, em conformidade com as melhores práticas internacionais. Esta proposta de lei inclui uma avaliação da função acionista, dotando o Ministério das Finanças de um papel decisivo quanto a questões de ordem financeira do SEE, bem como na monitorização das empresas do setor empresarial local, contribuindo assim para reforçar os poderes de monitorização da administração central sobre o setor público empresarial. Serão também definidos os conteúdos dos relatórios financeiros e operacionais e a calendarização. As decisões adotadas a nível central para melhorar a eficiência destas empresas e reduzir os encargos financeiros abrangerão todas as empresas do SEE, tendo em conta as respetivas especificidades. Será ainda vedada às empresas do SEE classificadas no âmbito das Administrações Públicas a possibilidade de contrair novos empréstimos junto do setor privado. Não serão criadas novas empresas do SEE até ser aprovada a nova lei. **[Em curso]**

3.18. Serão adotadas medidas equivalentes em matéria de resultados operacionais, endividamento, reestruturação e governação relativamente às empresas do setor empresarial local e regional, em estrita conformidade com a autonomia administrativa consignada na lei. O relatório anual e relatórios trimestrais sobre o Setor Empresarial do Estado avaliarão os progressos realizados a nível central e local no cumprimento destes objetivos. Relatórios anuais equivalentes serão elaborados pelas Regiões Autónomas. Os dados destes relatórios serão utilizados para a elaboração da análise de riscos orçamentais constante do Orçamento do Estado. **[Em curso]**

### **Privatizações**

3.19. O Governo está avançar com as privatizações ao abrigo da nova lei-quadro das privatizações. O plano de privatizações visa garantir uma antecipação de receitas de cerca de 5 mil milhões de euros até ao final do programa. A venda da GALP e da restante participação minoritária na REN, no mercado livre, foi adiada até as condições de mercado melhorarem. A privatização ou concessão da operadora de transporte ferroviário de mercadorias, subsidiária da CP, CP Carga, será concluída até ao **T2-2013**. Os concursos para a privatização da transportadora aérea nacional TAP e da gestora de aeroportos ANA-Aeroportos de Portugal foram lançados no terceiro trimestre de 2012. As decisões finais relativas aos respetivos procedimentos de privatização deverão ocorrer até ao final de 2012, prevendo-se a conclusão dos processos no **início de 2013**.

O processo de privatização dos Correios de Portugal (CTT) será lançado após a revisão da regulamentação do setor que está em curso, prevendo-se a sua conclusão em 2013. O Governo está a considerar a venda ou concessão de um dos canais de televisão e de uma estação de rádio da RTP, bem como a celebração de contratos de concessão com operadores privados de transporte público em Lisboa e no Porto, após a conclusão da reestruturação das empresas de transporte público nestas cidades. A área de saúde da CGD será vendida em 2012, estando atualmente em curso o processo de privatização da área seguradora do grupo (Caixa Seguros). Em 2013, o programa de privatizações será alargado a outras empresas e ativos, através de venda ou concessão.

3.20. O Governo irá delinear uma estratégia visando a entrada de capital privado e adoção de práticas de gestão privada na empresa Águas de Portugal (AdP). Esta estratégia incluirá uma análise do ambiente concorrencial e da regulamentação, bem como das consequências da operação a nível organizacional. [T4-2012]

3.21. O Governo está a colaborar com as autarquias locais e os Governos Regionais na elaboração um inventário dos respetivos bens, incluindo imóveis, a fim de avaliar o seu potencial de privatização [T4- 2012].

### **Administração fiscal**

3.22. O Governo irá concluir a implementação da fusão da Direção-geral de Impostos, Direção-geral das Alfândegas e Impostos Especiais sobre o Consumo e Direção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros numa única entidade, a Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) [T4-2012].

3.23. A reforma da Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) será intensificada em **2013** com vista à criação de uma estrutura organizada por funções. Neste âmbito, destaca-se designadamente a implementação das seguintes medidas:

- i. redução do número de serviços locais em, pelo menos, 25% em 2013 [T4-2013] e 25% em 2014 [T2-2014];
- ii. aumento dos recursos destinados à inspeção na administração tributária para, pelo menos, 30% do total dos respetivos trabalhadores, maioritariamente através de reafetação interna de trabalhadores da administração fiscal e de outros serviços da administração pública, até ao **T4-2012**;
- iii. publicação de relatórios trimestrais sobre taxas de recuperação, duração e custos relativos aos processos fiscais, a partir do **T4-2103**, no prazo de quatro meses após o final de cada trimestre.

3.24. A fim de reforçar o controlo e simplificar o cumprimento das obrigações, a troca de informação entre os serviços de cobrança da Autoridade Tributária e Aduaneira e da Segurança Social será significativamente melhorada, graças, entre outras medidas, à introdução de uma declaração mensal única englobando as retenções na fonte e as contribuições para a segurança social [T1-2013], bem como de uma declaração anual de rendimentos única, à AT e à Segurança Social, para os Trabalhadores Independentes [T2-2013].

3.25. O Governo adotará medidas visando a eliminação das pendências nos tribunais tributários, prosseguindo com a resolução dos processos de valor superior a um milhão de euros até ao **T4-2012**, com o apoio de equipas extraordinárias de juízes tributários.

3.26. No âmbito da modernização do quadro de gestão do cumprimento das obrigações fiscais, a unidade exclusivamente dedicada aos grandes contribuintes nas suas múltiplas valências deverá estar operacional até ao **[T4-2012]**<sup>6</sup>.

3.27. Com o objetivo de combater a fraude e a evasão fiscais, a reforma do regime de faturação, que altera o Código do IVA, entrará em vigor a 1 de janeiro de 2013. Esta reforma estabelece a obrigatoriedade da emissão de fatura na generalidade dos setores de atividade e das transações comerciais, uma base de dados central de controlo do IVA, um sistema de monitorização eletrónica dos bens em circulação e um incentivo fiscal para promover a exigência de fatura pelos consumidores finais em atividades de difícil tributação. Um relatório de avaliação destas medidas será elaborado até ao **T2-2013**.

3.28. O Governo continuará a adotar as medidas que se revelarem necessárias no âmbito do combate à fraude e à evasão fiscais e do reforço do controlo sobre o cumprimento das obrigações fiscais por parte dos contribuintes. Neste sentido, o Governo irá:

- i. elaborar um relatório sobre a situação atual relativamente ao cumprimento das obrigações fiscais, incluindo uma análise de risco dos diferentes setores de atividade económica e categorias de contribuintes, até à **sétima avaliação**. Com base nos resultados desse relatório serão tomadas, se necessário, as medidas tidas por adequadas com vista a reforçar o controlo sobre o cumprimento das obrigações fiscais;
- ii. prosseguir com a capacitação da administração fiscal através da modernização faseada do quadro de gestão do cumprimento das obrigações fiscais ao longo de um período de três anos.

## **Administração Pública**

### *Administração central, regional e local*

3.29. O Governo irá acompanhar e promover a racionalização das fundações a nível local e regional. **[Em curso]**

3.30. Proceder à revisão da legislação que regulamenta a criação e funcionamento das associações e observatórios. A nova legislação deverá também simplificar a extinção de associações e observatórios existentes e definir os mecanismos de controlo e de prestação de contas a implementar. **[T2-2013]**

3.31. Com base no estudo realizado pelo grupo de trabalho interministerial sobre assuntos territoriais, proceder à identificação de potenciais duplicações de atividades e outras ineficiências entre a administração central, a administração local e serviços

---

<sup>6</sup> Benchmark estrutural constante do Memorando de Políticas Económicas e Financeiras.

locais da administração central, bem como à reforma do enquadramento atual, a fim de eliminar as ineficiências identificadas [T4-2012].

### *Serviços partilhados*

3.32. Desenvolver a utilização partilhada de serviços ao nível da administração central, implementando a totalidade dos projetos em curso e avaliando regularmente a possibilidade de maior integração:

- i. concluir a implementação do projeto de gestão de recursos financeiros partilhada (GeRFIP). [T1-2013] O GeRFIP será também implementado nas Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores [T4-2013];
- ii. assegurar a plena implementação do projeto de gestão de recursos humanos partilhada (GeRHup), nos serviços e organismos do Ministério das Finanças até ao T4-2012, com exceção da Autoridade Tributária e Aduaneira onde a referida implementação deverá ficar concluída no **final de junho de 2013**. Outros Ministérios serão abrangidos em 2013. O GeRHup será implementado gradualmente na Região Autónoma da Madeira;
- iii. racionalizar a utilização das tecnologias de informação na administração central, através da implementação de serviços partilhados e redução do número de serviços informáticos nos ministérios ou outras entidades públicas, em conformidade com o “Plano global estratégico de racionalização e redução de custos com as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) na Administração Pública”. [T4-2012].

3.33. Reduzir o número de serviços desconcentrados ao nível dos ministérios (por exemplo, finanças, segurança social, justiça). Estes serviços serão objeto de fusão em lojas do cidadão, passando a abranger uma área geográfica mais alargada e promovendo o desenvolvimento da administração eletrónica durante a vigência do programa. [T4- 2013]

### *Recursos humanos*

3.34. Limitar as admissões de pessoal na administração pública para obter, no período de 2012-2014, decréscimos anuais de, pelo menos, 2% (equivalentes a tempo inteiro) na administração central e 2% (equivalentes a tempo inteiro) nas administrações local e regional, incluindo a redução substancial do número de contratos a termo certo. O Governo garantirá a aplicação desta medida a nível da administração local e promoverá as medidas necessárias para que as Regiões Autónomas apresentem planos semelhantes visando a mesma meta. [Em curso]

3.35. O Governo irá apresentar uma avaliação exaustiva das tabelas salariais da administração pública para identificar diferenças injustificadas de remuneração entre o setor público e o setor privado para qualificações equiparáveis [T4-2012]. Um estudo semelhante abrangendo as empresas do SEE será realizado no T2-2013.

3.36. Acelerar a convergência do Regime de Proteção Social Convergente (RPSC) com



as regras do Regime Geral da Segurança Social. [T4-2013]

3.37. Com vista a apoiar a Reforma da Administração Pública, proceder à revisão e adequação do Regime da Mobilidade Especial, incluindo a formação e requalificação dos trabalhadores de forma a permitir uma melhor afetação dos recursos humanos. Em particular, a lei que estabelece o Regime da Mobilidade Especial deverá ser revista com o objetivo de: (i) facilitar/simplificar os procedimentos de gestão dos trabalhadores que possam vir a ser abrangidos por este instrumento; (ii) prever uma maior redução ao longo do tempo da remuneração dos trabalhadores que se encontram em situação de mobilidade especial e fixar a sua duração máxima; e (iii) permitir a sua aplicação a todos os setores da Administração Pública, de forma a incluir também docentes e profissionais de saúde. [T2-2013]

## Sistema de saúde

### Objetivos

Melhorar a eficiência e a eficácia do sistema de saúde, induzindo uma utilização mais racional dos serviços e o controlo da despesa; gerar poupanças adicionais na área dos medicamentos para reduzir a despesa pública global nesta área para 1,25% do PIB, **até ao final de 2012**, e para cerca de 1% do PIB em 2013; gerar poupanças adicionais nos custos operacionais dos hospitais e definir uma estratégia para regularizar os pagamentos em atraso.

O Governo tomará as seguintes medidas para reformar o sistema de saúde:

#### *Financiamento*

3.38. A revisão do regime das taxas moderadoras do SNS e a melhoria do sistema de faturação e cobrança de importâncias devidas pelas companhias de seguros e de reembolso das despesas relativas a cuidados de saúde prestados a doentes estrangeiros deverá permitir um encaixe de 150 milhões de euros, em 2012, e de 50 milhões em 2013. [T4-2012]

3.39. Dada a urgência e volume da poupança a alcançar no setor da saúde, a fim de resolver o problema dos pagamentos em atraso e cumprir os limites orçamentais impostos, será agilizada a implementação dos planos para alcançar um modelo autossustentável nos sistemas de benefícios de saúde da administração pública. O plano atual prevê uma redução do custo orçamental global com os subsistemas públicos de saúde – ADSE, ADM (Forças Armadas) e SAD (Polícia) – através da diminuição em 50% da taxa de comparticipação da entidade empregadora, em 2013, e da transferência desta verba para o SNS em contrapartida pela prestação de serviços, até ao **T4-2012**. A taxa de comparticipação da entidade empregadora será reduzida para 1,25%, em 2014, e proceder-se-á a um ajustamento do âmbito dos benefícios de saúde até ao **T3-2013**. Os subsistemas públicos de saúde deverão tornar-se autofinanciados até 2016.

#### *Formação de preço e comparticipação de medicamentos*

3.40. Promover a promulgação de legislação que vise a redução automática do preço dos medicamentos em 50%, após a expiração da respetiva patente. [T4-2012]

3.41. Implementar uma revisão anual dos preços dos medicamentos e dos países de referência, visando reduzir custos. A segunda revisão deverá ser publicada em **janeiro de 2013**.

3.42. Monitorizar mensalmente a despesa com medicamentos de forma a garantir que a despesa pública global nesta área não exceda 1,25% do PIB, em 2012, e 1% do PIB em 2013. **[Em curso]**

#### *Prescrição e monitorização da prescrição*

3.43. Continuar a melhorar o sistema de monitorização e avaliação da prescrição de medicamentos e meios complementares de diagnóstico em termos de volume e valor e em comparação com normas de orientações de prescrição e de outros profissionais da área de especialização (*peers*). Continuará a ser prestada periodicamente (por exemplo, trimestralmente) informação a cada médico sobre o processo, em particular sobre a prescrição dos medicamentos mais caros e mais usados. **[Em curso]**

3.44. Prosseguir com a conceção e aplicação do sistema de sanções e penalizações, como complemento do quadro de avaliação **[Em curso]**. Avaliar a possibilidade de celebrar acordos com os médicos do setor privado no sentido de estes cumprirem as normas de prescrição aplicadas no SNS.

3.45. Acompanhar de perto a aplicação da legislação que torna obrigatória para os médicos, a todos os níveis do sistema, tanto público como privado, a prescrição por Denominação Comum Internacional (DCI) visando aumentar a utilização de genéricos e de medicamentos de marca que sejam menos dispendiosos. Um relatório sobre a aplicação da referida legislação deverá ser publicado até **dezembro de 2012**.

3.46. Continuar a emitir normas de orientação de prescrição de medicamentos e de meios complementares de diagnóstico com base nas orientações internacionais de prescrição, realizar auditorias à sua aplicação e proceder à sua integração no sistema de prescrição eletrónica. Um primeiro conjunto de normas de orientação será integrado no sistema de prescrição eletrónica até ao **T2-2013**.

3.47. O Governo apresentará um relatório sobre a eficácia da legislação promulgada visando eliminar todas as barreiras à entrada de genéricos, especialmente através da redução de barreiras administrativas/legais, com vista a acelerar a utilização e a comparticipação de genéricos. **[T1.2013]**

3.48. As medidas acima indicadas devem ter por objetivo um aumento gradual e significativo da percentagem de medicamentos genéricos para, pelo menos, 30% do total de medicamentos prescritos em ambulatório (em termos de volume), em 2012. Em 2013 e 2014, a percentagem de medicamentos genéricos comparticipados pelo SNS deverá aumentar para 45% e 60%, respetivamente, do total de medicamentos prescritos em ambulatório (em termos de volume).

#### *Centralização das compras e aprovisionamento*

3.49. Promover a aquisição centralizada de veículos, serviços de provisão pública,

fornecimentos e serviços externos, bem como de outros bens e serviços transversais a todas as entidades que integram o SNS, de forma a reduzir custos através de acordos de preços/volume, e combater desperdícios. Um plano de ação detalhado será publicado até **novembro de 2012**.

3.50. O INFARMED continuará a implementar o sistema de codificação uniforme e um registo comum para os fornecimentos de material médico. **[Em curso]**

3.51. Reduzir em mais 10% a despesa global do SNS com entidades privadas que prestem serviços de meios complementares de diagnóstico e terapêutica ao SNS, em particular os serviços de hemodiálise e de reabilitação. Avaliar periodicamente e, se necessário, rever (pelo menos de dois em dois anos) os preços pagos aos prestadores privados, com vista a reduzir o custo dos meios complementares de diagnóstico e terapêutica mais desenvolvidos. **[T4-2012]**

3.52. Implementar a aquisição centralizada de bens médicos através dos recém-criados Serviços Partilhados do Ministério da Saúde (SPMS), utilizando o sistema de codificação uniforme para produtos médicos e farmacêuticos. Prosseguir com a implementação de um formulário, que deverá ser de uso obrigatório em todos os hospitais para monitorizar os stocks e os fluxos de medicamentos e de produtos médicos hospitalares, e monitorizar a conformidade dos processos de aquisição centralizada. **[Em curso]**

3.53. Adotar novas medidas para aumentar a concorrência, quer entre os prestadores privados, quer entre estes e os prestadores públicos em áreas relevantes na prestação de cuidados de saúde, como os serviços de hemodiálise e o setor farmacêutico, com vista a garantir a concorrência e preços justos no setor privado. **[T4-2013]**

#### *Cuidados de Saúde Primários*

3.54. No âmbito da reorganização dos serviços de prestação de cuidados de saúde, designadamente no que respeita à concentração e especialização de serviços hospitalares e ao desenvolvimento de serviços de cuidados de saúde primários mais eficientes em termos de custos, o Governo está a reforçar as medidas visando não só continuar a reduzir o recurso desnecessário a consultas de especialidade e às urgências, mas também melhorar a coordenação dos cuidados **[em curso]** através:

- i. do aumento do número das Unidades de Saúde Familiares (USF) contratualizadas com as Administrações Regionais de Saúde (ARS), continuando a recorrer a um sistema de remuneração misto que inclui o salário, acrescido de remunerações em função do desempenho. Alargar a avaliação do desempenho a outras unidades de cuidados de saúde primários (UCSP). Assegurar que o novo sistema conduz a uma redução de custos e a uma prestação de cuidados mais eficaz;
- ii. da criação de um mecanismo para garantir a presença de médicos de família em áreas carenciadas, de modo a possibilitar uma distribuição mais uniforme destes médicos pelo país;
- iii. da transferência dos recursos humanos dos hospitais para os serviços de

cuidados de saúde primários e reavaliação do papel dos enfermeiros e de outras especialidades na prestação de cuidados de saúde;

- iv. da atualização das listas de utentes e do Registo Nacional de Utentes com vista ao aumento do número máximo de utentes por médico de cuidados primários/de família nos centros de saúde e nas USF em, pelo menos, 20% e 10% respetivamente.

### *Serviços Hospitalares*

3.55. No âmbito da estratégia global para liquidar e evitar novos pagamentos em atraso, implementar uma outra estratégia para liquidar os pagamentos em atraso no setor da saúde. Garantir a introdução de rigorosos procedimentos de controlo normalizados em todas as entidades do setor da saúde, de forma a que os compromissos de despesa não excedam o orçamento atribuído a cada uma dessas entidades, evitando assim que voltem a verificar-se pagamentos em atraso. [T4-2012]

3.56. Será alterado o atual quadro contabilístico dos hospitais do SEE, que vão passar a adotar as normas contabilísticas e cumprir os requisitos legais relativos a sistemas informáticos de contabilidade aplicáveis às empresas privadas e outras empresas do SEE, o que contribuirá para melhorar a respetiva gestão, bem como a qualidade do acompanhamento e monitorização pelo Governo. [T4-2013]

3.57. Implementar as medidas destinadas a alcançar uma redução de, pelo menos, 200 milhões de euros nos custos operacionais dos hospitais, **em 2012**. Esta redução será alcançada por via da diminuição de cargos dirigentes, da concentração e racionalização dos hospitais públicos e centros de saúde com vista a reduzir a sua capacidade. [T4-2012]

3.58. Prosseguir com a publicação das normas de orientação clínica e criar um sistema de auditoria da sua implementação. [Em curso]

3.59. Com base num conjunto abrangente de indicadores, elaborar relatórios anuais que comparem o desempenho hospitalar (*benchmarking*), devendo o primeiro ser publicado no **final de 2012** e os respetivos resultados contribuir para definir objetivos para os hospitais que apresentem um desempenho mais fraco. Criar um portal para divulgação da informação disponível. [T4-2012]

3.60. Prosseguir os esforços no sentido de assegurar a plena interoperabilidade dos sistemas informáticos dos hospitais, de forma a que a Administração Central do Sistema de Saúde (ACSS) possa recolher informação em tempo real sobre a contabilidade e atividades dos hospitais e elaborar relatórios mensais a apresentar ao Ministério da Saúde e ao Ministério das Finanças. [Em curso]

3.61. Prosseguir com a reorganização e racionalização da rede hospitalar através da especialização, concentração e redimensionamento (*downsizing*) de serviços hospitalares e de urgência, bem como da gestão conjunta dos hospitais (em conformidade com o DecretoLei n. 30/2011) e do funcionamento conjunto dos hospitais, com o objetivo de: ajustar a oferta hospitalar em cada região de saúde, tendo em conta nomeadamente os hospitais recém-construídos em regime de PPP; reorientar a

atividade de alguns hospitais, que deixarão de prestar cuidados curativos para se dedicarem a outras áreas como os cuidados de reabilitação, continuados e paliativos; e de reestruturar os serviços de urgência e transplantação. Estas melhorias visam eliminar a duplicação desnecessária, obter economias de escala e permitir reduções adicionais dos custos operacionais de, pelo menos, 5% em 2013, melhorando simultaneamente a qualidade dos cuidados prestados. Um plano de ação detalhado será publicado **até 30 de novembro de 2012**, devendo a respetiva implementação ficar concluída no **final de 2013**. De **2011 a 2013**, a redução global dos custos operacionais dos hospitais deverá ser de, pelo menos, 15% face a 2010. [T4-2012]

3.62. Atualizar anualmente o inventário de todos os profissionais de saúde e elaborar relatórios anuais apresentando planos de afetação de recursos humanos para o período que decorre até 2014. Os relatórios deverão incluir planos para a reafetação de recursos qualificados e de apoio no SNS. [T2- 2013]

3.63. Rever o atual enquadramento legal aplicável à organização do tempo de trabalho dos profissionais de saúde, incluindo a adoção de regras para aumentar a mobilidade destes profissionais dentro e entre as várias Administrações Regionais de Saúde, adotar horários de trabalho flexíveis e rever o sistema de remuneração do trabalho nos serviços de urgência, do regime de prevenção e o “pagamento por chamada”, designadamente alinhando a remuneração das horas extraordinárias no setor da saúde com aquela prevista no enquadramento legal geral recentemente aprovado. Neste domínio deverá reduzir-se em, pelo menos, 20% a despesa com horas extraordinárias, em 2012, e 20% adicionais em 2013. [T4-2012]

#### *Autoridades Regionais de Saúde*

3.64. Melhorar os sistemas de monitorização, de controlo interno e de gestão dos riscos orçamentais das Administrações Regionais de Saúde. [T4-2012]

#### *Serviços Transversais*

3.65. Prosseguir o desenvolvimento do registo de saúde eletrónico e garantir o respetivo acesso a todos os serviços relevantes de prestação de cuidados de saúde. [Em curso]

3.66. Reduzir os custos com o transporte de doentes em 1/3 relativamente a 2010. [T4-2012]

## **4. Mercado de trabalho e educação**

### **Mercado de trabalho**

#### **Objetivos:**

Rever o sistema de prestações de desemprego com o objetivo de reduzir o risco de desemprego de longa duração e, simultaneamente, fortalecer as redes de apoio social; reformar a legislação de proteção do emprego para combater a segmentação do mercado de trabalho, promover a criação de emprego e facilitar a mobilidade dos trabalhadores

entre profissões, empresas e setores; promover a flexibilidade dos regimes de tempo de trabalho para conter flutuações cíclicas do emprego, adequar as diferentes modalidades de organização do tempo de trabalho aos vários setores e empresas e aumentar a competitividade das empresas; promover uma evolução dos custos do trabalho consistente com a criação de emprego e a melhoria da competitividade; garantir boas práticas e recursos adequados para as Políticas Ativas do Mercado de Trabalho com vista a melhorar a empregabilidade dos jovens e das categorias desfavorecidas e minorar os desajustamentos no mercado de trabalho.

Combater o abandono escolar precoce e melhorar a qualidade do ensino secundário e do ensino e formação profissional com vista a aumentar a qualidade do capital humano e garantir um melhor ajustamento às necessidades do mercado de trabalho.

Após consulta dos parceiros sociais, serão implementadas reformas na legislação do trabalho e da segurança social, tendo em consideração as possíveis implicações constitucionais e respeitando as Diretivas Europeias e as normas fundamentais do trabalho.

#### *Prestações de Desemprego*

4.1. Após a reforma do sistema de prestações de desemprego (Decreto-Lei n. 64/2012 e Decreto-Lei n. 65/2012 de 15 de março) – que introduz um perfil decrescente de prestações de desemprego, reduz o valor máximo mensal bem como o período de atribuição das prestações e aumenta a cobertura, diminuindo o período contributivo necessário para aceder ao subsídio de desemprego e alargando as respetivas condições de acesso a uma categoria claramente definida de trabalhadores independentes – o Governo efetuará, até ao **T4-2012**, uma análise da dependência do subsídio de desemprego e do desemprego de longa duração com o objetivo de avaliar a necessidade de novas medidas para corrigir eventuais deficiências até ao **T1-2013**.

#### *Legislação de proteção do emprego*

4.2. O Governo efetuará reformas no sistema de proteção do emprego com vista a combater a segmentação do mercado de trabalho, promover a criação de emprego e facilitar os ajustamentos no mercado de trabalho. [**Em curso**].

4.3. Compensação por cessação de contrato de trabalho [**Em curso**]. Após a entrada em vigor da Lei n.º 53/2011 relativa ao novo regime de compensação por cessação de contrato de trabalho aplicável aos novos contratos, em conformidade com o Memorando de Entendimento, e da Lei n.º 23/2012, o Governo promoverá mais reduções nas compensações. Após consulta dos parceiros sociais, o Governo:

- o apresentará à Assembleia da República, até **meados de dezembro**, uma proposta de lei com o objetivo de alinhar o nível de compensações por cessação de contrato de trabalho com o nível médio da UE de 12 dias de retribuição, que será aplicável a todos os contratos, salvaguardando-se, no entanto, os direitos adquiridos até à data de entrada em vigor da referida lei e mantendo-se o limite máximo de 12 meses de retribuição;

- o considerar a possibilidade de implementar um fundo de compensação, de forma a permitir que a compensação por cessação de contrato de trabalho a que o trabalhador tem direito, financiada pelo fundo, seja transferível entre empregadores.

4.4. Na sequência das alterações às regras de despedimento previstas na Lei n.º 23/2012, o Governo elaborará, até ao **T3-2013**, um relatório sobre o impacto destas alterações nos indicadores relevantes do mercado de trabalho.

#### *Fixação de salários e competitividade*

4.5. O Governo promoverá uma evolução salarial consistente com os objetivos da promoção da criação de emprego e da melhoria da competitividade das empresas, com vista a corrigir os desequilíbrios macroeconómicos. Com este objetivo, o Governo:

- i. compromete-se, durante a vigência do programa, a não aumentar o salário mínimo salvo se tal se justificar pela evolução da situação económica e do mercado de trabalho e for acordado no âmbito da avaliação do programa [**Em curso**];
- ii. compromete-se a assegurar a moderação salarial na tomada de decisão sobre a extensão das convenções coletivas que cumpram os critérios definidos na Resolução do Conselho de Ministros n.º 90/2012, tendo em consideração as implicações da extensão das convenções para a competitividade das empresas não filiadas [**Em curso**];
- iii. elaborar, até ao **T4-2012**, um estudo independente sobre:
  - o o modo como a concertação salarial tripartida pode ser estimulada com vista à definição de regras para a evolução salarial global que tenham em consideração a evolução da competitividade da economia, incluindo um sistema de acompanhamento da aplicação dessas regras;
  - o a conveniência de reduzir a sobrevigência das convenções coletivas caducadas e que não tenham sido renovadas (art. 501 do Código do Trabalho).

4.6. O Governo proporá ajustamentos salariais de acordo com a produtividade ao nível das empresas. Após a implementação da descentralização organizada (que prevê a possibilidade de as convenções coletivas definirem as condições ao abrigo das quais as comissões de trabalhadores podem negociar a mobilidade funcional e geográfica, a organização do tempo de trabalho e a remuneração) e a diminuição do limite da dimensão da empresa para 150 trabalhadores acima do qual os sindicatos podem delegar poderes nas comissões de trabalhadores para outorgar convenções coletivas, o Governo irá avaliar num relatório os efeitos destas medidas e a respetiva aplicação nas convenções coletivas [**T1-2013**]. Se necessário, será elaborado, até ao **T2-2013**, em concertação com os parceiros sociais, um plano de ação para garantir às comissões de trabalhadores a possibilidade de negociar salários ao nível da empresa.

## *Políticas Ativas do Mercado de Trabalho*

4.7. O Governo compromete-se a adotar boas práticas e a aplicar os recursos adequados à implementação de políticas de ativação, destinadas a apoiar os esforços de procura de emprego por parte dos desempregados, e a outras Políticas Ativas do Mercado de Trabalho (PAMT), com vista a melhorar a empregabilidade dos jovens e de categorias desfavorecidas e minorar os desajustamentos no mercado de trabalho. Na sequência da elaboração de um relatório de avaliação da eficácia das PAMT e da publicação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2012, que estabelece um plano para a melhoria das PAMT, incluindo o papel do Serviço Público de Emprego, o Governo apresentará, até ao **T4-2012**, um relatório que:

- i. detalhe os custos e as fontes de financiamento das diversas PAMT;
- ii. analise o papel da orientação profissional/assistência na procura de emprego e dos sistemas de ativação/sanções enquanto instrumentos facilitadores da inserção no mercado de trabalho;
- iii. avalie a implementação da Resolução do Conselho de Ministros n.º 20/2012 relativamente à reorganização do SPE e de outras PAMT;
- iv. proponha ações específicas para melhorar a eficácia das medidas no domínio da formação com base nos resultados do relatório de avaliação da eficácia das medidas de emprego e formação profissional.

## *Educação e formação*

4.8 O Governo prosseguirá a sua ação no sentido de combater a baixa escolaridade e o abandono escolar precoce e de melhorar a qualidade do ensino secundário e do ensino e formação profissional com vista a aumentar a eficiência no setor da educação, melhorar a qualidade do capital humano e facilitar a adaptação ao mercado de trabalho. Para o efeito, o Governo irá:

- i. criar um sistema de análise, monitorização, avaliação e apresentação de resultados para avaliar com rigor os resultados e os impactos das políticas de educação e de formação profissional, nomeadamente dos planos já implementados (por exemplo, relativos a medidas de redução de custos, ensino e formação profissional e políticas para melhorar os resultados escolares e reduzir o abandono escolar precoce). Este instrumento deverá estar totalmente operacional até ao **T2-2013**;
- ii. em conformidade com o plano para melhorar a qualidade do ensino secundário: (i) continuar a promover contratos de autonomia com as escolas públicas e informar sobre os progressos realizados **[em curso]**; (ii) definir e implementar um quadro de financiamento simples baseado numa fórmula que inclua critérios de avaliação do desempenho e de responsabilização para as escolas públicas e escolas com contratos de autonomia **[T4-2012]**; (iii) apresentar uma avaliação do novo modelo de supervisão, incluindo o seguimento previsto das recomendações feitas nas avaliações externas **[T4-2012]**;



- iii. em conformidade com o plano de ação para o ensino e formação profissional (EFP), apresentar um relatório sobre (i) a oferta de estágios profissionais nas empresas [**em curso**]; (ii) medidas adotadas para reorganizar as modalidades de EFP, melhorar a qualidade e a atratividade do EFP, bem como a orientação e o aconselhamento profissional [**T4-2012**]; (iii) criação de “escolas profissionais de referência”. [**T1-2013**]
- iv. apresentar uma avaliação dos desenvolvimentos mais recentes no âmbito do sistema de aprendizagem. [**T1-2013**]

## ***5. Mercados de bens e serviços***

### **Objetivos**

Reduzir as barreiras à entrada em setores de rede e setores protegidos da economia, como os serviços e profissões regulamentadas, de modo a aumentar a concorrência e diminuir as rendas excessivas. Ao contribuírem para baixar os preços dos fatores de produção, estas medidas, deverão permitir melhorar a competitividade da economia portuguesa, bem como aumentar a produtividade e melhorar a qualidade dos produtos e serviços, fatores decisivos que, ao reduzirem a proteção e as rendas injustificadas dos setores, contribuirão para o equilíbrio social do programa e para a repartição do esforço de ajustamento por todos os segmentos da sociedade.

### **Energia**

#### **Objetivos**

Concluir a liberalização dos mercados da eletricidade e do gás; garantir a sustentabilidade do sistema elétrico nacional e evitar mais evoluções desfavoráveis da dívida tarifária; assegurar que a redução da dependência energética e a promoção das energias renováveis seja feita de modo a limitar os sobrecustos associados à produção de eletricidade nos regimes ordinário e especial (cogeração e energias renováveis); garantir a consistência da política energética global, revendo os instrumentos existentes. Prosseguir com a promoção da concorrência nos mercados da energia e reforçar a integração no mercado ibérico da eletricidade e do gás (MIBEL e MIBGAS).

#### *Liberalização dos mercados de eletricidade e gás*

5.1. Com vista à transposição integral do Terceiro Pacote de Energia da União Europeia para a legislação nacional: a) aprovar a lei relativa ao regime sancionatório da entidade reguladora e b) garantir a independência e autonomia da Entidade Reguladora dos Serviços Energéticos, bem como todos os poderes previstos naquele pacote para esta Entidade, aprovando, até **novembro de 2012**, os seus novos estatutos acordados em julho de 2012, com as alterações que venham a ser eventualmente introduzidas, em concertação com a CE, BCE e FMI. Assegurar a entrada em vigor dos novos estatutos até ao final do ano, antes da plena liberalização dos mercados de eletricidade e gás [**T4-2012**].

5.2. Tomar medidas para agilizar a criação de um mercado ibérico efetivo para o gás natural (MIBGAS), através da convergência regulatória e da harmonização tarifária entre Portugal e Espanha. Em conformidade com o plano de 30 de setembro de 2011, estabelecido com as autoridades espanholas, as entidades reguladoras de cada país irão:

- i. apresentar propostas para a harmonização das tarifas de acesso às redes de interligação, com base nos resultados da consulta pública realizada em janeiro de 2012 [T1-2013];
- ii. elaborar um relatório que analise e explore opções para a melhoria do mecanismo harmonizado de atribuição de capacidade e gestão de congestionamentos nos fluxos entre Portugal e Espanha, incluindo a introdução dos fluxos inversos virtuais e de outros mecanismos que permitam uma utilização mais eficiente do Terminal de GNL de Sines pelos operadores de menor dimensão [T4-2012];
- iii. implementar um mecanismo harmonizado de atribuição de capacidade e gestão de congestionamentos na interligação entre Portugal e Espanha, em conformidade com os códigos de rede e orientações da UE sobre esta matéria [T1-2013].

5.3. Clarificar o quadro jurídico nacional no que respeita ao âmbito das competências do operador logístico e definir, com base numa análise de custo-benefício, um processo de convergência das duas plataformas existentes para a eletricidade e o gás natural. [T4-2012]

#### *Garantir a sustentabilidade do sistema elétrico nacional*

5.4. Concluir a implementação das medidas aprovadas em Conselho de Ministros, em 17 de maio de 2012, visando reduzir as rendas excessivas e garantir a sustentabilidade do sistema elétrico nacional. As medidas de redução de custos incidem sobre os seguintes esquemas de apoio: garantia de potência, produção em regime especial (renováveis - com exceção da capacidade de injeção de potência concedida ao abrigo de mecanismos de concurso - e cogeração), CAE (contratos de aquisição de energia) e CMEC (custos de manutenção do equilíbrio contratual), contribuindo para uma redução dos custos de, pelo menos, 1275 milhões de euros, em valor atual líquido (VAL)<sup>7</sup> [T4-2012]. Uma estimativa atualizada da redução de custos que será alcançada e os progressos realizados na eliminação da dívida tarifária até 2020 serão apresentados e analisados durante a **sétima avaliação**.

5.5. Concluir a implementação das medidas anunciadas para limitar os custos do mecanismo dos CMEC e dos CAE até ao T4-2012. Designadamente, enquanto fator indispensável para a revisão da taxa de remuneração, de forma a alinhá-la com o custo de capital à data em que foi definida a compensação (CMEC), que poderá ser acrescida, se se justificar, de um prémio de risco dos ativos remunerados pelo mecanismo: (i) aprovar legislação que reduza a taxa de desconto utilizada no cálculo da anuidade dos CMEC de 7,55% para menos de 5%, em termos que não permitam o aumento da nova

---

<sup>7</sup> Calculado à taxa de desconto de 7,55% em junho de 2012.

taxa estabelecida (o que permitirá obter uma poupança em VAL de 120 milhões de euros); e (ii) determinar a compensação a receber pela prorrogação das licenças de exploração das centrais elétricas de Sines e do Pego<sup>8</sup>, o que permitirá obter uma poupança em VAL de 55-75 milhões de euros e de 30-50 milhões de euros respetivamente, fornecendo uma descrição da metodologia de avaliação utilizada para a obtenção destes valores. Uma estimativa atualizada da redução de custos que será alcançada será apresentada e analisada durante a **sétima avaliação**.

5.6. Apresentar um relatório sobre o mecanismo dos CMEC incluindo os montantes previstos de compensações anuais para cada beneficiário, os montantes pagos desde 2007 e uma previsão dos pagamentos futuros. O relatório descreverá ainda o processo de prorrogação das concessões do domínio público hídrico no caso das centrais hidroelétricas abrangidas pelos antigos CAE, a respetiva avaliação económica e as razões que justificaram a realização de ajuste direto em vez de concurso. O relatório avaliará toda a informação disponível nas entidades governamentais e oficiais (direções-gerais, entidades reguladoras, representantes do Estado nos contratos). **[T4-2012]**

5.7. Concluir a implementação das medidas anunciadas para reduzir os custos das políticas respeitantes à produção de eletricidade em regime especial a partir de fontes renováveis – excluindo licenças concedidas ao abrigo de mecanismos de concurso, até ao **T4-2012**. Designadamente (i) na sequência do acordo de princípio alcançado com os produtores de energia eólica, aprovar legislação que defina a compensação a pagar pelos produtores (o que permitirá obter uma poupança em VAL de 110 milhões de euros); e (ii) fixar um prazo máximo para a tarifa garantida atribuída às pequenas centrais hidroelétricas (o que permitirá obter uma poupança em VAL de 200-250 milhões de euros). Uma estimativa atualizada da redução de custos que será alcançada será apresentada e analisada durante a **sétima avaliação**

5.8 Relativamente aos operadores de cogeração, agilizar a transição para um regime de preços de mercado paralelamente à evolução do mercado da eletricidade decorrente da legislação europeia relativa ao mercado interno da eletricidade e do gás. O regime remuneratório aplicável à cogeração será novamente revisto com a finalidade de melhorar a eficiência do esquema de apoio de forma a garantir o acesso contínuo dos operadores às redes e aos mercados da eletricidade, sendo o cálculo dos subsídios explícitos baseado em fatores de preço relevantes, no âmbito de um mercado concorrencial da eletricidade. A revisão deverá garantir uma formulação do regime de apoio que permita uma correlação dinâmica entre os preços de mercado da eletricidade e o prémio de eficiência quando os valores das externalidades evitadas não são adequadamente refletidos na eletricidade e noutros fatores de preço. A revisão será realizada no quadro da transposição para ordem jurídica interna da diretiva sobre eficiência energética **[T1-2013]**. Assegurar, através de auditorias anuais, que as centrais que não cumpram os requisitos estabelecidos para a cogeração não receberão os apoios. Serão elaborados relatórios sobre os progressos realizados neste domínio. **[T2- 2013]**

5.9 Em relação a novos contratos em renováveis, rever em baixa as tarifas garantidas e assegurar que as mesmas não compensam em excesso os produtores pelos seus custos e que continuam a proporcionar um incentivo para reduzir os custos através da adoção de tarifas que se reduzem gradualmente ao longo do tempo. Para tecnologias mais

---

<sup>8</sup> A compensação referente à central elétrica do Pego não será incluída no cálculo da redução da taxa de remuneração do CMEC.

maduras, desenvolver mecanismos alternativos (tais como prémios de mercado). O relatório sobre as medidas adotadas será apresentado no **T3-2013**.

5.10 As decisões sobre investimentos futuros em renováveis, designadamente em tecnologias menos maduras, serão baseadas numa análise rigorosa em termos dos seus custos e consequências para os preços da energia. Na análise serão utilizados os índices de referência internacionais e será realizada uma avaliação independente. O relatório sobre as medidas adotadas será apresentado no **T3-2013**.

## **Telecomunicações e serviços postais**

### **Objetivos**

Aumentar a concorrência no mercado através da redução de barreiras à entrada; garantir o acesso à rede/infraestruturas; reforçar os poderes da Autoridade Reguladora Nacional.

#### *Telecomunicações:*

5.11. Garantir um mecanismo de designação do(s) prestador(es) do serviço universal eficaz, objetivo, transparente e não discriminatório, em conformidade com o Acórdão do Tribunal de Justiça da União Europeia, de 7 de outubro de 2010. Renegociar o contrato de concessão com a empresa que atualmente presta o serviço universal, reduzindo o âmbito dos serviços abrangidos, de modo a excluir a prestação do serviço universal e, depois do lançamento de um novo processo concursal em outubro, designar o(s) prestador(es) do serviço universal. [**T2-2013**]

5.12. Na sequência das medidas corretivas já adotadas, acompanhar a situação concorrencial no setor das telecomunicações, em particular no que respeita à oferta grossista e retalhista de acesso em banda larga e aos preços de originação de chamadas nas redes móveis. [**Em curso**]

#### *Serviços postais*

5.13. No seguimento da transposição da Terceira Diretiva Postal, prosseguir com a liberalização do setor postal, nomeadamente alterar o decreto-lei que define o quadro legal do contrato de concessão e renegociar a revisão do referido contrato com os CTT para que fique em conformidade com a nova lei (Lei n. 17/2012) que transpõe a Terceira Diretiva Postal. Garantir, em particular, que o atual período de designação para a prestação do serviço universal é reduzido para 2020 e que as necessidades de investimento e respetivo retorno são tidos em consideração aquando do estabelecimento dos novos períodos de designação. [**T4- 2012**]

## **Transportes**

Adotar um plano estratégico para: racionalizar as redes e melhorar as condições de mobilidade e logística em Portugal; melhorar a eficiência energética e reduzir o impacto ambiental; reduzir os custos de transporte e garantir a sustentabilidade financeira das empresas; promover a concorrência no setor ferroviário e atrair mais tráfego; integrar os

portos no sistema logístico e de transportes global e torná-los mais competitivos.

*Plano Estratégico dos Transportes:*

5.14. Implementar o Plano Estratégico dos Transportes para 2011-2015 [**T4-2012**], nomeadamente:

- i. prosseguir as reformas nas empresas do SEE na área dos transportes com o objetivo de atingir um EBITDA (resultados antes de juros, impostos, depreciações e amortizações) equilibrado, concentrando esforços na redução dos custos operacionais;
- ii. diminuir o endividamento previsto da Estradas de Portugal através da redução do âmbito dos contratos de PPP que se encontrem ainda na fase de construção, revisão do regime de portagens das autoestradas SCUT e atualização da CSR (Contribuição do Serviço Rodoviário), de acordo com a taxa de inflação. Analisar medidas adicionais para uma maior redução do endividamento previsto da Estradas de Portugal;
- iii. concentrar as prioridades de investimento nos projetos que apresentem uma boa relação custo-benefício e contribuam para aumentar a competitividade das exportações portuguesas, designadamente nos setores portuário e de transporte ferroviário de mercadorias;
- iv. reformar o enquadramento regulamentar aplicável aos transportes e infraestruturas com vista a melhorar a eficácia, eficiência e independência das entidades reguladoras do setor dos transportes. [**T1-2013**]

5.15. Apresentar uma visão de longo prazo do sistema de transportes e uma lista de medidas visando aumentar a respetiva eficiência e sustentabilidade [**T4-2012**], que irá incluir especificamente uma análise das redes ferroviárias, rodoviárias e portuárias, e propor um conjunto de prioridades de investimento para os horizontes de 2020 e 2030, tendo ainda em consideração a Rede Transeuropeia de Transportes (RTE-T), com uma estimativa das necessidades financeiras e das fontes de financiamento previstas [**T2-2013**].

*Setor ferroviário*

5.16. Dar continuidade à transposição dos Pacotes da UE para o setor ferroviário e em particular:

- i. garantir que a entidade reguladora do setor ferroviário goza da independência exigida pelas Diretivas Comunitárias relativas ao setor, nomeadamente no que respeita às regras de nomeação e destituição do diretor da entidade reguladora. Reforçar as capacidades da entidade reguladora de modo a permitir o cabal cumprimento do seu mandato, inclusive através da exploração de sinergias com outras entidades reguladoras dos transportes no âmbito da revisão dos organismos reguladores nacionais [**T1-2013**];

- ii. continuar a implementar os planos visando restabelecer o equilíbrio operacional do gestor da infraestrutura, designadamente por via da redução dos custos operacionais, que, em 2012, deverão ser, pelo menos, 23% inferiores relativamente a 2010 **[T4-2012]**. Do lado da receita, as taxas de utilização da infraestrutura ferroviária para o transporte de mercadorias não devem ser aumentadas de modo a evitar a perda de competitividade deste transporte. Reintroduzir os incentivos à REFER com o objetivo de reduzir os custos e as taxas de utilização. Apresentar anualmente um relatório sobre a implementação do objetivo de restabelecimento do equilíbrio entre receitas e despesas **[T2-2013]**;
- iii. garantir que os novos Contratos de Serviço Público (CSP) celebrados relativamente ao transporte ferroviário de passageiros estão em conformidade com as Diretivas Comunitárias, incluindo o Regulamento (CE) n.º 1370/2007 e, em particular, apresentar uma relação detalhada das contribuições do Estado para cada linha, ao abrigo das Obrigações de Serviço Público (OSP). Desenvolver a capacidade administrativa para a introdução gradual de concursos para as OSP, começando com alguns serviços suburbanos. Providenciar para que a entidade adjudicante ofereça todas as garantias de independência e competência e assegure condições equitativas de participação nos concursos **[T4-2012]**;
- iv. alargar a outros operadores o sistema de desempenho relativo à tarifação da infraestrutura ferroviária **[T4-2012]**;
- v. rever e otimizar a flexibilização tarifária aplicada aos preços dos bilhetes de longa distância **[T1-2013]**;
- vi. preparar a privatização da atividade de carga do operador ferroviário estatal, efetuar uma análise da transferência de parte ou da totalidade do material circulante da CP Carga para um operador de material circulante **[T2-2013]**;
- vii. garantir que os principais terminais ferroviários atualmente pertencentes à CP Carga sejam transferidos para outra entidade que garanta igualdade de acesso a todos os operadores de transporte ferroviário de mercadorias **[T4-2012]**.

### *Portos*

5.17. Adotar as alterações ao Regime Jurídico do Trabalho Portuário, já apresentadas à Assembleia da República, até ao **T4-2012**. Até **agosto de 2013**, será realizada uma avaliação da poupança global gerada e do impacto da adoção da lei relativa às taxas de utilização dos portos.

5.18. Adotar novas medidas para melhorar o modelo de governação do sistema portuário com o objetivo de aumentar a competitividade e a eficiência dos portos, em conformidade com o Plano Estratégico dos Transportes para o horizonte de 2011-2015. O Governo adotará e aplicará medidas visando assegurar a elaboração de políticas integradas, o planeamento estratégico e as funções de fiscalização, comuns a todos os

portos do país. As decisões políticas serão adotadas e implementadas por forma a (i) repercutir os ganhos de eficiência e a redução de custos nos clientes portuários; e (ii) garantir o cumprimento dos critérios mínimos de desempenho pelos concessionários dos terminais e instalações portuárias. [T4-2012]

#### *Tarifação rodoviária*

5.19. Adotar as alterações legislativas necessárias tendo em vista o pleno cumprimento da Diretiva 1999/62/CE (Diretiva “Eurovinheta”) e o Tratado da União Europeia e, em particular, garantir a aplicação não discriminatória dos sistemas de portagens aos utentes não residentes [T4-2012]. Findo o prazo desta medida, só poderão ser aplicados descontos quando tal se justifique por razões imperiosas de coesão territorial e social e depois de se demonstrar a sua conformidade com a legislação comunitária.

### **Setor de outros serviços**

#### **Objetivos**

Eliminar as barreiras à entrada, de modo a aumentar a concorrência no setor dos serviços; aligeirar os atuais requisitos de autorização que impedem a capacidade de adaptação e a mobilidade laboral; reduzir a carga administrativa que impõe custos desnecessários às empresas e dificulta a sua capacidade de reagir às condições de mercado.

#### *Legislação específica do Setor dos Serviços*

5.20. Na sequência da adoção de um número significativo de alterações à legislação específica do setor, concluir o processo de aprovação das alterações setoriais (por exemplo, as alterações relativas ao ramo da construção, das universidades e dos cursos do ensino superior), necessárias para a transposição integral da Diretiva dos Serviços, e apresentá-las à Assembleia da República se necessário, até ao **T4-2012**, com vista à sua aprovação até ao **T1-2013**. As alterações que já tenham sido apresentadas à Assembleia da República (por exemplo, as alterações relativas à mediação imobiliária) deverão ser aprovadas até ao **T4-2012**.

#### *Profissões regulamentadas*

5.21. Rever e reduzir o número de profissões regulamentadas e, em especial, eliminar as reservas de atividades em profissões regulamentadas que deixaram de se justificar, promovendo a aprovação pela Assembleia da República da legislação relativa às profissões cuja regulamentação não envolva associações ou organizações profissionais (Ordens ou Câmaras), até ao **T4-2012**. Na sequência do relatório final da Comissão de Regulação do Acesso a Profissões (CRAP), lançar, até ao **T1-2013**, a segunda fase do estudo da revisão das profissões regulamentadas com vista à eliminação, até ao **T2-2013**, dos requisitos injustificados.

5.22. Melhorar o funcionamento das profissões regulamentadas (tais como técnicos oficiais de contas, advogados, notários), cuja regulamentação envolva associações ou

organizações profissionais (Ordens ou Câmaras), (i) levando a cabo uma análise aprofundada dos requisitos que afetam o exercício da atividade com vista à eliminação dos que não sejam justificados ou adequados, como as restrições ao uso da comunicação comercial (publicidade), que são proibidas pela Diretiva dos Serviços e, (ii) adotando medidas com vista a melhorar o reconhecimento das qualificações profissionais, em conformidade com a Diretiva sobre qualificações profissionais. Para concretizar este dois objetivos, após consulta pública, o Governo apresentou um projeto de lei-quadro à Assembleia da República com vista à sua aprovação até ao **T4-2012**. Após a respetiva promulgação, as associações profissionais introduzirão as alterações necessárias nos seus estatutos até ao **T1-2013**.

#### *Redução da carga administrativa*

##### 5.23. Prosseguir com a reforma de simplificação:

- i. adaptar, até **janeiro de 2013**, os conteúdos e as informações disponíveis no Balcão do Empreendedor aos 48 regimes revistos, de forma a garantir a respetiva conformidade com a Diretiva dos Serviços, bem como aos regimes que, até ao presente, não foram objeto de alterações e disponibilizar, até ao **T1-2013**, formulários on-line para a realização dos procedimentos. Adaptar os conteúdos e as informações disponíveis no Balcão do Empreendedor aos restantes 20 regimes, cuja adoção está prevista para breve, de forma a garantir a respetiva conformidade com a Diretiva dos Serviços (vide 5.20 *supra*), no prazo máximo de um mês a contar da adoção dos regimes específicos dos setores, diferenciando de forma clara os requisitos aplicáveis aos prestadores estabelecidos em território nacional e noutros estados, bem como disponibilizar formulários on-line e alargar os procedimentos on-line a todos os setores abrangidos pela Diretiva dos Serviços, no prazo máximo de dois meses a contar da adoção dos regimes específicos dos setores;
- ii. adaptar, até **janeiro de 2013**, os conteúdos e as informações disponíveis no Balcão do Empreendedor aos 15 regimes aprovados, de forma a garantir a respetiva conformidade com a Diretiva das Qualificações Profissionais, bem como os formulários on-line, até ao **T1-2013**. Adaptar os conteúdos e as informações disponíveis no Balcão do Empreendedor à nova legislação a ser adotada, de forma a garantir a respetiva conformidade com a Diretiva das Qualificações Profissionais, no prazo máximo de um mês a contar da revisão da lei, diferenciando de forma clara os requisitos aplicáveis aos prestadores estabelecidos em território nacional e noutros estados, bem como disponibilizar formulários on-line e alargar os procedimentos on-line a todas as profissões, no prazo máximo de dois meses a contar da revisão da lei;
- iii. disponibilizar no Balcão do Empreendedor procedimentos on-line de inscrição no cadastro comercial, instalação, modificação e encerramento de restaurantes, bares e de outros estabelecimentos, e da respetiva ocupação do espaço público, para 5 municípios (Porto, Águeda, Abrantes, Portalegre e Palmela) abrangidos pelo projeto-piloto Licenciamento Zero (DL n.º 48/201 1) até ao **T4-2012**. Promover a



colaboração dos municípios na definição do conteúdo do regime de horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços, e do regime da publicidade, que são da sua competência, com a finalidade de tornar o Balcão do Empreendedor operacional [T4-2012]. Até **novembro de 2012**, identificar e classificar os municípios onde a disponibilização no Balcão do Empreendedor dos procedimentos acima referidos teria um maior impacto económico, com vista a preparar o alargamento desta ferramenta aos principais municípios até **janeiro de 2013**. Tornar completamente operacional o projeto Licenciamento Zero, que extingue as autorizações/licenciamentos e os substitui por uma declaração no Balcão do Empreendedor, aplicável aos setores grossista e retalhista, a restaurantes e bares [T2.2013]. A plataforma será disponibilizada a todos os níveis da administração, incluindo os municípios [T2.2013];

- iv. alargar o Balcão do Empreendedor aos serviços não abrangidos pela Diretiva dos Serviços [T4-2013];
- v. alargar o projeto Licenciamento Zero a outros setores de serviços da economia [T4- 2013].

5.24. Com vista a dar cumprimento ao estabelecido no parágrafo 5.23 *supra*, apresentar uma atualização mensal do programa de trabalho detalhado, elaborado pela Agência para a Modernização Administrativa (AMA).

## ***6. Mercado da habitação***

### **Objetivos**

Melhorar o acesso das famílias à habitação; promover a mobilidade laboral; melhorar a qualidade das habitações e aproveitar melhor as casas de habitação já existentes; reduzir os incentivos ao endividamento das famílias.

#### *Tributação de bens imóveis*

6.1. O Governo irá continuar a reforçar a avaliação dos imóveis para efeitos fiscais. Nomeadamente, as medidas irão (i) assegurar que o valor patrimonial tributável dos prédios urbanos em **2012** se aproxima do valor de mercado e (ii) que a avaliação de prédios urbanos é atualizada periodicamente (todos os anos para imóveis destinados a fins comerciais e de três em três anos para imóveis destinados à habitação, nos termos previstos na lei).

6.2. O Governo irá reequilibrar gradualmente os impostos sobre imóveis, dando primazia aos recursos a obter através do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) em detrimento do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), tendo em conta os grupos mais vulneráveis. [T3.2013]

#### *Análise abrangente do mercado da habitação*

6.3. Após a aprovação da proposta de lei que altera a Nova Lei do Arrendamento Urbano, Lei n. 6/2006, e a proposta de lei que simplifica os procedimentos administrativos em matéria de reabilitação urbana, o Governo efetuará uma análise abrangente do funcionamento do mercado da habitação, com o apoio de peritos de renome internacional. A referida análise determinará se as novas disposições legais adotadas são suficientes para tornar o mercado da habitação mais dinâmico e proporá outras medidas adicionais que se revelem necessárias. [T2-2013]

## *7. Condições de enquadramento*

### **Sistema Judicial**

#### **Objetivos**

Melhorar o funcionamento do sistema judicial, que é essencial para o funcionamento correto e justo da economia: (i) assegurando de forma efetiva e atempada o cumprimento de contratos e de regras da concorrência; (ii) aumentando a eficiência através da reestruturação do sistema judicial e adotando novos modelos de gestão dos tribunais; (iii) reduzindo a lentidão do sistema através da eliminação das pendências nos tribunais e facilitando mecanismos de resolução extrajudiciais.

#### *Pendências em tribunal*

Reconhecendo a urgência da reforma judicial com vista a tornar o sistema judicial mais eficiente e eficaz, o Governo compromete-se a:

7.1. procurar resolver as pendências nos tribunais até ao **T2-2013**;

7.2. implementar medidas específicas visando uma redução gradual dos processos executivos pendentes em atraso. Em particular, definir objetivos trimestrais para a resolução dos processos executivos e preparar relatórios trimestrais relativos à implementação das referidas medidas, por grupos de trabalho integrando representantes dos diferentes organismos competentes, devendo, o quinto relatório ser concluído até **meados de fevereiro de 2013**;

7.3. apresentar uma revisão do anteprojeto de proposta de lei relativo ao quadro dos agentes de execução prevendo (i) o reforço da estrutura de financiamento e dos poderes do órgão de supervisão, bem como da responsabilização dos agentes de execução, e (ii) uma estrutura de remuneração que incentive a rapidez da execução, o qual será aprovado pelo Governo até ao **final de fevereiro de 2013**;

7.4. publicar relatórios **trimestrais** sobre as taxas de recuperação de dívidas, duração e custos relativos aos processos de insolvência de empresas, a partir do **T3-2011**, no prazo de quatro meses após o final de cada trimestre.

### **Concorrência, contratos públicos e ambiente empresarial**

#### **Objetivos**

Assegurar condições de concorrência equitativas e minimizar comportamentos abusivos de maximização de lucros, reforçando a concorrência e os reguladores setoriais; eliminar os direitos especiais do Estado nas empresas privadas (*golden shares*); reduzir a carga burocrática das empresas; garantir processos de contratação pública justos; melhorar a eficácia dos instrumentos existentes relativos à promoção das exportações e ao acesso a financiamento e apoiar a reafetação de recursos para o setor transacionável.

### *Concorrência e autoridades de regulação setoriais*

7.5. O Governo adotará as medidas necessárias para garantir que nem o Estado nem quaisquer entidades públicas celebrem, na qualidade de acionistas, acordos de acionistas cuja intenção ou efeito seja impedir a livre circulação de capitais ou que influenciem a gestão ou o controlo das empresas **[Em curso]**. O Estado compromete-se a vender a participação da CGD na GALP. **[T4-2012]**

7.6. Além da eliminação dos direitos especiais do Estado, as autoridades comprometem-se ainda a não criar, com a sua ação, obstáculos à livre circulação de capitais. As autoridades confirmam que o poder discricionário nos termos do n.º 2 do art.º 13. da Lei-Quadro das Privatizações (Lei n.º 11/90 alterada pelo Decreto da Assembleia 3/XII de 5 de agosto de 2011), se exercido, será limitado exclusivamente à operação de privatização e, por conseguinte, exercido de forma proporcional, uma vez que a legislação de implementação da privatização não fixará nem permitirá limites máximos para a detenção ou aquisição de ações depois da operação de privatização. **[Em curso]**

7.7. Monitorizar o fluxo de processos e apresentar um relatório sobre o funcionamento do tribunal de competência especializada para a concorrência, regulamentação e supervisão, avaliando o risco de potenciais pendências em atraso nos tribunais. **[T4-2012]**.

7.8. Adotar as medidas necessárias para assegurar o funcionamento eficaz do modelo de financiamento da Autoridade da Concorrência **[T4-2012]**. Na sequência dos esforços desenvolvidos para garantir um âmbito alargado de atuação da Autoridade da Concorrência, apresentar um relatório sobre as condições indispensáveis à execução do respetivo mandato. **[T4-2012]**

7.9. Com base no relatório independente sobre as principais Autoridades Reguladoras Nacionais, o Governo irá elaborar, após uma ampla consulta daquelas entidades, uma lei-quadro sobre Autoridades Reguladoras, com vista a criar um ambiente regulamentar que salvaguarde o interesse público e promova a eficiência do mercado. A lei deverá garantir a independência das entidades reguladoras, bem como a autonomia financeira, administrativa e de gestão necessárias ao exercício das suas atribuições, em plena conformidade com a legislação europeia. A lei deverá igualmente contribuir para a eficácia da Autoridade da Concorrência na aplicação das regras de concorrência, apoiando e complementando, assim, o efeito da legislação da concorrência, recentemente adotada. A lei-quadro será apresentada à Assembleia da República até ao **T1-2013**.

### *Contratos Públicos*

O Governo irá alterar o enquadramento jurídico nacional dos contratos públicos e melhorar as respetivas práticas de adjudicação, no sentido de assegurar um ambiente empresarial mais transparente e competitivo e de melhorar a eficiência da despesa pública. Em particular irá:

7.10. Apresentar um relatório de avaliação da eficácia e do impacto das alterações ao Código dos Contratos Públicos, bem como do reforço das competências do Tribunal de Contas em matéria de fiscalização dos contratos públicos, até ao **[T1-2013]**.

### *Ambiente empresarial*

7.11. No âmbito do programa Simplex Exportações, operacionalizar os procedimentos para requerer a isenção do IVA para empresas exportadoras e para simplificar os procedimentos relativos às exportações indiretas até ao **T4-2012**.

7.12. Na sequência dos planos de ação apresentados na sexta avaliação, adotar medidas com vista a facilitar o acesso das PME ao financiamento e aos mercados de exportação. Neste sentido, definir um número limitado de instrumentos, essencialmente dirigidos às PME, particularmente às dos setores mais produtivos e inovadores da economia, garantindo, ao mesmo tempo, que estas medidas não comportem riscos importantes para a execução orçamental. Os progressos realizados neste domínio serão apresentados até ao **T4-2012**.

7.13. Promover as condições de liquidez das empresas através da implementação atempada da Nova Diretiva Europeia relativa a Atrasos de Pagamento. [**T1-2013**]

7.14. Continuar a reduzir a carga administrativa, incluindo os municípios e todos os níveis da administração pública no âmbito do programa Simplex. [**T1-2013**]

### **Quadro de Licenciamento**

#### **Objetivos**

No âmbito do licenciamento, o Governo irá lançar um novo programa abrangente visando reduzir os procedimentos de licenciamento excessivos, a regulamentação e a carga administrativa na economia. Estas barreiras explícitas e implícitas representam um grande obstáculo ao crescimento económico do país. As empresas veem-se confrontadas com custos significativos e incertezas que afetam as decisões de investimento, prejudicando assim a criação de emprego. Estas barreiras afetam ainda, de forma desproporcionada, as pequenas e médias empresas, que têm menos recursos para as superar, contribuindo deste modo para distorcer a concorrência. O investimento estrangeiro também é afetado desproporcionalmente porque as empresas nacionais têm vantagens em termos de informação. As novas medidas abaixo elencadas, que abrangem todos os tipos de licenças, terão um impacto significativo no ambiente empresarial. Com vista a garantir a compatibilidade entre os regimes jurídicos do licenciamento ambiental, do ordenamento do território e do licenciamento industrial e comercial, foi necessário proceder à sua revisão.

#### *Simplificação da regulamentação*

7.15. Visando reduzir os procedimentos excessivos e a carga administrativa no âmbito do licenciamento, o Governo realizará um levantamento e uma análise dos custos de toda a regulamentação da economia, a nível central, regional e local [**T2-2013**], com base na qual elaborará um plano para a simplificação da regulamentação.

7.16. Para evitar futuro aumento de procedimentos e de regulamentação em matéria de licenciamento, irá ser avaliada a viabilidade da aplicação, a todos os níveis da

administração pública, de uma regra que só permita a criação de um novo procedimento que implique custos para as empresas se for, ao mesmo tempo, eliminado um procedimento ou procedimentos com um custo equivalente. Até ao **T1-2013**, será tomada uma decisão sobre a viabilidade desta regra, com vista à sua implementação até ao **T2-2013**.

7.17. Criar um grupo de trabalho para avaliar e agilizar a tramitação dos pedidos de licenciamento de projetos de investimento previstos que estejam pendentes ou por decidir há mais de 12 meses. **[T4-2012]**.

#### *Ambiente e ordenamento do território*

7.18. Após consulta das partes interessadas, proceder à revisão dos seguintes regimes jurídicos no que respeita ao ordenamento do território, a todos os níveis da administração pública, com vista a facilitar o estabelecimento de investidores e, simultaneamente, conter a expansão urbana, nomeadamente:

- i. nova Lei de Bases do Solo, do Ordenamento do Território e do Urbanismo (Lei dos Solos), que deverá ser harmonizada com o novo Regime Jurídico do Licenciamento Industrial (medida 7.21 ii) **[T4-2012]**;
- ii. Reserva Ecológica Nacional / Riscos (REN): (1) Alterações ao Decreto-Lei n.º 166/2008 (RJREN); (2) Publicação de orientações estratégicas relativamente às alterações da delimitação da REN a nível municipal; (3) Revogação da Portaria n.º 1356/2008 (Medidas compatíveis com a REN); 4. Despacho Conjunto do Secretário de Estado do Ambiente e do Ordenamento do Território e do Secretário de Estado da Administração Interna que determina a elaboração de um Plano Setorial de Prevenção e Redução de Riscos **[T4-2012]**;
- iii. revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e da regulamentação conexas **[T4-2012]**;
- iv. diploma prevendo a regularização das atividades que não estão em conformidade com o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial **[T4-2012]**;
- v. diploma prevendo a harmonização dos Planos Regionais de Ordenamento do Território – nova geração **[T4-2012]**;
- vi. revisão do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), que deverá ser harmonizado com o novo Regime Jurídico do Licenciamento Industrial (medida 7.21 ii) **[T1-2013]**.

7.19. Desenvolver o sistema nacional do cadastro predial (registo cadastral) de forma a permitir uma distribuição perequativa dos benefícios e encargos na execução do planeamento urbano. O Governo irá:

- i. implementar o Regime Jurídico do Cadastro Predial (registo cadastral) **[T4-2013]**;

- ii. aprovar um diploma sobre o Cadastro Predial e os Peritos do Cadastro Predial **[T4-2013]**;
- iii. rever a cartografia para o regime jurídico dos planos **[T4-2013]**, e o diploma sobre a cartografia **[T4-2013]**;
- iv. implementar a Resolução do Conselho de Ministros n.º 56/2012 até ao **T4-2013**, com vista a centralizar a informação cadastral que atualmente se encontra dispersa por diversas entidades.

7.20. Rever o Regime Jurídico da Avaliação do Impacto Ambiental, com vista não só a aumentar a rapidez e eficácia da sua aplicação, mas também reduzir os custos monetários e de tempo que lhe estão associados. **[T4-2012]**.

#### *Licenciamento Industrial*

7.21. Implementar o novo Regime Jurídico do Licenciamento Industrial, nomeadamente:

- i. implementar integralmente o Programa da Indústria Responsável (PIR) **[T2-2013]**;
- ii. rever as seguintes normas e regimes que são fundamentais para uma implementação bem sucedida do Sistema da Indústria Responsável já aprovado, designadamente:
  - a. implementar os procedimentos do Licenciamento Zero para os estabelecimentos de Tipo 3 **[T4-2012]** e Tipo 2 **[T1-2013]**, incluindo a total integração desses procedimentos no Balcão do Empreendedor. Implementar procedimentos céleres para os estabelecimentos de Tipo 1 **[Em curso]**;
  - b. definir e estabelecer as Zonas Empresariais Responsáveis (ZER) até ao **T1-2013**, com vista a permitir a instalação de estabelecimentos industriais em áreas pré-licenciadas em conformidade com as disposições nacionais e comunitárias em matéria de indústria, construção e ambiente;
  - c. criar e definir licenças padronizadas para os estabelecimentos industriais **[T1-2013]**;
  - d. garantir a harmonização e o reforço do novo Regime Jurídico do Licenciamento Industrial com a revisão da nova Lei de Bases do Solo, do Ordenamento do Território e do Urbanismo e, simultaneamente, conter a expansão urbana (medida 7.18 i) **[T4-2012]**;
  - e. garantir a harmonização e o reforço do novo Regime Jurídico do Licenciamento Industrial com a revisão do Regime Jurídico da

Urbanização e Edificação (RJUE) (medida 7.18 vi) [T1-2013].

*Licenciamento Comercial*

7.22. Rever o Regime Jurídico do Licenciamento Comercial, aprovar um novo regime jurídico das atividades comerciais e criação do Programa para a Competitividade do Comércio e Serviços, tendo em vista simplificar e reunir num só diploma legislativo os mais de 20 regimes jurídicos existentes que se encontram dispersos [T4-2012].

*Geologia*

7.23. Rever os regimes de licenciamento dos recursos geológicos, nomeadamente:

- i. rever o regime jurídico que regula o licenciamento da produção mineira e geológica e o investimento, em conformidade com as melhores práticas internacionais nesta matéria [T4-2012];
- ii. simplificar os procedimentos administrativos e outras formalidades legais relativamente aos investimentos na área das indústrias extrativas, designadamente no que se refere às atividades de prospeção, pesquisa, desenvolvimento e produção [T4-2012].

*Turismo*

7.24. Rever o licenciamento no setor do turismo, em particular:

- i. eliminar ou transformar num regime voluntário o mecanismo de comunicação prévia previsto no Regime Jurídico da Urbanização e Edificação [T1-2013]; simplificar o Regime Jurídico dos Estabelecimentos Turísticos [T4-2012];
- ii. aumentar os mecanismos de controlo *ex-post* das operações urbanísticas, reduzindo assim os procedimentos administrativos e os custos para os promotores imobiliários [T4-2012];
- iii. simplificar e tornar mais transparentes os requisitos de classificação dos diversos tipos de estabelecimentos turísticos (número de estrelas) [T4-2012];
- iv. rever a legislação sancionatória aplicável ao Regime Jurídico dos Estabelecimentos Turísticos, visando combater a economia informal no setor do turismo e reforçar os poderes da Autoridade de Segurança Alimentar e Económica (ASAE) [T4-2012].